



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 3743657/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 14 de maio de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 766824

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, visando para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICO, LABORATORIAIS, DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO, AUDIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS QUE PERTENÇAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Termo de Referência; e

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos e periféricos odontológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 3.436.076,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setenta e seis reais)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 15/05/2019 à 27/05/2019 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 27/05/2019 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 27/05/2019 às 14:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

512 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

511 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do **representante legal e do responsável técnico do proponente** devidamente identificado.

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada** e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

d) Cronograma físico-financeiro, vinculado ao cronograma apresentado no Anexo VI.

6.3 – O valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

6.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.5 – Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.6 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.7 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL POR LOTE** licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do **item** ofertado deverá corresponder exatamente ao do **item** do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *sitêjá* indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 – **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.**

8.2.4.1 – **Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.**

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);**
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;**
- h.5) O Balço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO. PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente**, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

j.1) Para o Lote 1: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos médico-hospitalares e diagnósticos;

j.2) Para o Lote 2: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos laboratoriais;

- j.3) Para o Lote 3: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos de fisioterapia e locomoção;
- j.4) Para o Lote 4: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos audiológicos e otorrinolaringológicos;
- j.5) Para o Lote 5: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos oftalmológicos;
- j.6) Para o Lote 6: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de periféricos odontológicos.
- k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente** comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado, ou seja:
- k.1) Para o Lote 1: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos médico-hospitalares e diagnósticos (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);
- k.2) Para o Lote 2: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos laboratoriais (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);
- k.3) Para o Lote 3: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos de fisioterapia e locomoção (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);
- k.4) Para o Lote 4: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos audiológicos e otorrinolaringológicos (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);
- k.5) Para o Lote 5: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos oftalmológicos (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);
- k.6) Para o Lote 6: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de periféricos odontológicos (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);
- l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente**, com indicação dos responsáveis técnicos.
- m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, **na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**), expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreritavelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, **em envelope lacrado**, como segue:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICO, LABORATORIAIS, DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO, AUDIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS QUE PERTENÇAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **subitem 19** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.7.1 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no subitem 19 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentados pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.1 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 20.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

13.4.3 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

14.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

14.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

15.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – A gestão do contrato será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

17.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – Recebimento Provisório: a fim de verificar o atendimento às especificações, em até 3 (três) dias úteis após a disponibilização do equipamento para uso pelo CONTRATANTE na unidade solicitante. Será avaliado as condições e o perfeito funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum destes que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

18.2 – Recebimento Definitivo: após vistoria que comprove a viabilidade de utilização prática do equipamento na unidade, o correto funcionamento de todas as suas funções na assistência aos paciente,s em até 5 (cinco) dias após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue instalado, limpo e em perfeitas condições de funcionamento, não serão aceitos nenhum destes que apresente-se com danos - riscos, amassados, furos, e outros, e/ou vestígios de sujeira - tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros, diferente das especificações indicadas.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROponente/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROponente/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROponente/CONTRATADO**.

19.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e-com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

20.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.4 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar apenas os serviços que não sejam da área de atuação da empresa, conforme item X do **Anexo V - Termo de Referência**, até o limite de 30% do valor contratado, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

20.4.1 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

20.4.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

20.5 – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.12 – É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

20.13 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

20.14 – Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Lote 1 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnósticos

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

1	1	21335 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS.	Serviço	12	38.333,33	459.999,96
1	2	21336 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS.	Horas	2.316	229,00	530.364,00
1	3	21381 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS. PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS.	Horas	456	229,00	104.424,00
1	4	21382 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS.	Unidade	1	528.000,00(*)	528.000,00(*)
1	Valor total do lote					1.622.787,96

Lote 2 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos laboratoriais

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	5	21337 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Serviço	12	3.483,33	41.799,96
2	6	21338 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Horas	840	229,00	192.360,00
2	7	21383 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS. PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Horas	168	229,00	38.472,00
2	8	21384 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Unidade	1	192.000,00(*)	192.000,00(*)
2	Valor total do lote					464.631,96

Lote 3 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de fisioterapia e locomoção

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	9	21339 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO.	Serviço	12	1.416,67	17.000,04
3	10	21340 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO.	Horas	216	229,00	49.464,00
3	11	21385 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS. PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO.	Horas	144	229,00	32.976,00
3	12	21386 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO.	Unidade	1	48.000,00(*)	48.000,00(*)
3	Valor total do lote					147.440,04

Lote 4 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos audiológicos e otorrinolaringológicos

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	13	21341 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS.	Serviço	12	1.600,00	19.200,00
4	14	21342 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS.	Horas	216	229,00	49.464,00
4	15	21387 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS. PARA EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS.	Horas	48	229,00	10.992,00
4	16	21388 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. PARA EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS.	Unidade	1	48.000,00(*)	48.000,00(*)
4	Valor total do lote					127.656,00

Lote 5 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos oftalmológicos

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	17	21343 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Serviço	12	2.756,67	33.080,04
5	18	21344 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Horas	624	229,00	142.896,00
5	19	21389 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS. PARA EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS.	Horas	96	229,00	21.984,00
5	20	21390 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. PARA EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS.	Unidade	1	144.000,00(*)	144.000,00(*)
5	Valor total do lote					341.960,04

Lote 6 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de periféricos odontológicos

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	21	20787 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS	Serviço	12	14.200,00	170.400,00
6	22	19808 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS	Horas	2.200	149,00	327.800,00
6	23	21391 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS. PARA PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS.	Horas	600	149,00	89.400,00
6	24	21392 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. PARA PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS.	Unidade	1	144.000,00(*)	144.000,00(*)
6	Valor total do lote					731.600,00

Valor Total Geral: R\$ 3.436.076,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setenta e seis reais)

Observação I - (*) Este valor é fixo e não deve ser alterado na apresentação da proposta.

Observação II - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Lote	Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Obs. Em atendimento ao item 6.5 do edital, o Cronograma-Físico Financeiro deverá compor a proposta de preços.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 118/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal /Carimbo

Assinatura do Responsável Técnico /Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 118/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos e periféricos odontológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 118/2019 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo reajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 – A execução dos serviços se dará conforme descrito no Anexo V - Termo de Referência.

5.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.7 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

490 - 2. 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

512 - 2. 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

511 - 2. 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA – Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do contrato será realizada pela **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 – Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2019** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 – De acordo com o item 20.12 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.

10.14 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Termo de Referência;

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Recebimento Provisório: a fim de verificar o atendimento às especificações, em até 3 (três) dias úteis após a disponibilização do equipamento para uso pelo **CONTRATANTE** na unidade solicitante. Será avaliado as condições e o perfeito funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum destes que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

13.2 – Recebimento Definitivo: após vistoria que comprove a viabilidade de utilização prática do equipamento na unidade, o correto funcionamento de todas as suas funções na assistência aos paciente,s em até 5 (cinco) dias após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue instalado, limpo e em perfeitas condições de funcionamento, não serão aceitos nenhum destes que apresente-se com danos - riscos, amassados, furos, e outros, e/ ou vestígios de sujeira - tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros, diferente das especificações indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 3321038

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos e periféricos odontológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

II-Descrição dos Serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	ITENS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares e	ITEM 1	21335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS.	Serviço	12

	diagnósticos	ITEM 2	21336	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS.	Horas	2.316
		ITEM 3	21381	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS.	Horas	456
		ITEM 4	21382	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS.	Unidade	Controlado pelo Valor
		ITEM 5	21337	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Serviço	12
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos laboratoriais	ITEM 6	21338	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Horas	840
		ITEM 7	21383	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Horas	168
		ITEM 8	21384	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.	Unidade	Controlado pelo Valor
		ITEM 9	21339	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO.	Serviço	12
3	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de Fisioterapia e Locomoção.	ITEM 10	21340	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO.	Horas	216
		ITEM 11	21385	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO.	Horas	144
		ITEM 12	21386	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO.	Unidade	Controlado pelo Valor
		ITEM 13	21341	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS.	Serviço	12
4	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos audiológicos e otorrinolaringológicos.	ITEM 14	21342	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS.	Horas	216
		ITEM 15	21387	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS.	Horas	48
		ITEM 16	21388	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS.	Unidade	Controlado pelo Valor
		ITEM 17	21343	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Serviço	12
5	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos oftalmológicos	ITEM 18	21344	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Horas	624
		ITEM 19	21389	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Horas	96
		ITEM 20	21390	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Unidade	
		ITEM 21	20787	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS	Serviço	12
6	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de Periféricos Odontológicos	ITEM 22	19808	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS.	Hora	2.200
		ITEM 23	21391	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS	Hora	600
		ITEM 24	21392	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS	Unidade	Controlado pelo valor

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA- Procedimento regular de ações técnicas indispensáveis à garantia de desempenho e durabilidade dos equipamentos e suas instalações, identificando situações de risco ou inconformidade com o desempenho técnico requerido, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, parada ou baixo rendimento dos bens.

A Contratada deverá apresentar em até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato, caso se verifique necessidade, adequação ao cronograma físico financeiro de manutenção preventiva, que deverá seguir as recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas-, INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, e contemplar todos os equipamentos, considerando-se para elaboração o grau de utilização, estado de conservação, importância estratégica para a unidade, condições de operação, afim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original. Após a apresentação dos cronogramas pela CONTRATANTE, o início de sua implantação deverá ocorrer em prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos. Mesmo após a aprovação dos cronogramas de manutenção preventiva, os mesmos poderão ter suas rotinas e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA ou pela CONTRATANTE. Planejar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, junto ao setor de Manutenção, todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s). Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto e o setor de Manutenção.

O cronograma deverá atender todos o equipamentos contidos na relação de equipamentos- **ITEM X- Condições Gerais** e deverá seguir a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	
CATEGORIA DO EQUIPAMENTO**	INTERVALOS E CRITÉRIOS GERAIS
1- Equipamentos alimentados via rede elétrica não críticos	Semestralmente, a manutenção preventiva deve incluir a verificação visual, análise de segurança elétrica dos equipamentos, através de software conforme as normas NBR IEC 60601, IEC 62353; revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulagem, inclusive de acessórios, verificação de desempenho, limpeza interna e externa, assim como outras atividades indicadas pelo fabricante para o ideal funcionamento do equipamento; ao final deve-se executar testes de desempenho do equipamento, afim de comprovar-se o ideal funcionamento do equipamento;
2- Equipamentos com bateria	Os mesmos procedimentos para a categoria de equipamentos alimentados via rede elétrica não críticos, com a inclusão de testes da capacidade ou tensão da bateria a cada Manutenção Preventiva. Caso necessário e/ou indicado pelo fabricante, realização de um ciclo de descarga/carga para melhorar o desempenho e aumentar a vida útil. Deve-se analisar a capacidade da bateria e indicar a Contratante a necessidade de troca periódica evitando-se as chamadas de emergência devido falha na bateria;
3- Equipamentos controlados ou alimentados por sistemas mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos ou fluidos e outros	Semestralmente, os roteiros de Manutenções Preventivas devem incluir verificação visual, análise de segurança elétrica dos equipamentos, revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulagem, inclusive de acessórios, verificação de desempenho, limpeza interna e externa, substituição de peças e fluidos, assim como outras atividades indicadas pelo fabricante para o ideal funcionamento do equipamento; ao final deve-se executar testes de desempenho do equipamento, afim de comprovar-se o ideal funcionamento do equipamento;
4- Equipamentos de ressuscitação ou de	Bimestralmente, em razão da natureza crítica desses equipamentos, as Manutenções Preventivas devem incluir as etapas descritas para os equipamentos das categorias 1, 2 e 3, conforme suas características;

manutenção da vida	
5- Equipamentos de monitoração crítica	Trimestralmente, em razão da natureza crítica destes equipamentos; as Manutenções Preventivas devem incluir as etapas descritas para os equipamentos das categorias 1, 2 e 3, conforme suas características;

CONDIÇÕES GERAIS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

As atividades de Manutenções Preventivas deverão ser realizadas com a utilização de instrumentos ou equipamentos devidamente habilitados metrologicamente (com rastreabilidade do INMETRO);

A Contratada deverá emitir certificados de calibração seguindo as Normativas do Inmetro; para o LOTE 1, a CONTRATADA deverá emitir também laudo de isolamento acústico para os abrigos dos compressores de ar;

Todos os equipamentos, deverão passar por uma manutenção inicial, que se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, após o início da vigência do contrato. A CONTRATADA deverá realizar minuciosa inspeção em cada equipamento e na(s) instalação(ões), para certificar-se da adequação e do funcionamento dos mesmos. A CONTRATADA deverá elaborar, e entregar à fiscalização, em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o vencimento dos 90 (noventa) dias, relatório por unidade, com detalhamento individual por equipamento, onde conste a data de início da execução e conclusão dos serviços, identificação do bem, número do tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, unidade/setor onde se encontra em uso ou guardado, indicando o estado de conservação e a condição de uso, informações das condições encontradas, serviços executados, para colocação do bem e suas instalações em condições adequadas de uso, peças, materiais, acessórios e outros utilizados, testes realizados, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), identificação, assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, testemunhando a perfeita execução dos mesmos. Para os bens com danos irreparáveis, será necessária a apresentação de laudo. Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para a manutenção inicial, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização com no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos, antes do prazo estabelecido, indicando o prazo necessário, os motivos do não cumprimento da data previamente estabelecida, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is). A CONTRATANTE analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Caso a CONTRATADA perceba falhas em equipamentos por uso inadequado pelos técnicos da unidade, poderá solicitar a CONTRATANTE autorização para ministrar treinamento operacional e capacitações aos usuários dos equipamentos médico-hospitalares, abrangendo: funcionamento, operação, aspectos de segurança e funcionalidade, conforme especificações de cada equipamento, comprovadas através de registro do treinamento, comparecimento de profissionais e certificação;

A Contratada deverá fixar lacres com as datas de cada manutenção preventiva em todos os equipamentos, contendo também previsão da próxima manutenção a serem realizada; para os equipamentos que não exista a possibilidade de fixação de lacre (ex: reanimador manual), deverá ser fornecido a Coordenação da unidade relatório comprovando a realização da manutenção preventiva, com previsão da próxima manutenção;

A Contratada deverá fornecer documentação necessária para fins de fiscalização dos órgãos competentes (Vigilância Sanitária e ANVISA) e entidades certificadoras como ONA e ISO.

2.2. DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS- Desmontagem, montagem e reinstalação de todo ou parte do bem- conforme a necessidade de cada equipamento, sendo incluso todos os procedimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos mesmos. Estes serviços eventuais, serão realizados mediante chamado, somente emitido pelo setor de Patrimônio e/ ou Manutenção.

2.2.1 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA, deverá verificar junto a CONTRATANTE, a localização do equipamento, as instalações existentes e as interferências que por ventura vierem a ser necessárias. É de responsabilidade da CONTRATADA, emitir laudo, especificando à CONTRATANTE, as intervenções na estrutura predial das unidades, entre outros que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços. As intervenções prediais ficarão a cargo da CONTRATANTE.

2.2.2 A CONTRATADA procederá um exame detalhado nos equipamentos e suas instalações, emitindo laudo sobre o estado de conservação dos mesmos e outras informações que se fizerem relevantes.

2.2.3 Nos serviços de remanejamento, após a reinstalação dos equipamentos, deverá ser feita a conferência de partes, peças, materiais, acessórios e outros, realização de testes de funcionamento, dentre outros que coloquem e atestem o funcionamento do bem com eficiência.

2.2.4 Após a retirada dos equipamentos (que não foram remanejados), bem como das peças, materiais, acessórios e outros removidos das instalações, deverão ser entregues nas dependências do setor de Patrimônio de imediato após a conclusão dos serviços.

2.2.5 A Desinstalação, Instalação e Remanejamento de equipamentos usados será sempre acompanhada do Fiscal do Contrato ou servidor por ele designado;

2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA- Tem por objetivo o restabelecimento dos equipamentos e suas instalações, às condições ideais de funcionamento, de acordo com as recomendações da fabricante, normas técnicas, resolução, portaria e outros específicos para cada equipamento, com a correção dos defeitos apresentados, com o objetivo de restaurar a capacidade produtiva de um bem, assim como suas instalações, recolocando os bens em perfeitas condições de funcionamento, com eficiência e economia.

2.3.1 Inclui-se nos serviços de manutenção corretiva, refazer conforme a necessidade de cada equipamento, as instalações se constatadas que as mesmas se encontram inadequadas.

2.3.2 Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Gestor do Contrato, sem ônus a CONTRATANTE. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

2.3.3 Após a execução dos serviços, efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o perfeito funcionamento do bem e suas instalações.

2.3.4 Para os equipamentos fora do período de garantia, caso a CONTRATADA não tenha condições de realizar os serviços de Manutenções, poderá subcontratar os serviços, custeando todas as despesas, com exceção das peças, que serão ressarcidas conforme descrito no item 4- Fornecimento, instalação e substituição de material, peça e acessório e outros.

2.3.5 Caso algum equipamento apresente taxa de solicitação de manutenções corretivas superiores a 30% que a média dos demais de mesma categoria, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório descrevendo o motivo de tal fato, as medidas adotadas para redução das ocorrências e o intervalo entre as manutenções preventivas deverá ser redimensionado, para a metade do tempo previamente determinado.

2.3.6 A contabilização das horas técnicas, refere-se às horas de efetivo atendimento ao equipamento;

4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS.

A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo engenheiro responsável da CONTRATADA e autorizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

Ao constatar a necessidade de aquisição de alguma peça, acessório ou material, será procedido o seguinte tramite:

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a justificativa de necessidade de substituição, a ficha técnica dos materiais e no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores, para aprovação prévia da CONTRATANTE, para isso cabe a CONTRATANTE:

- Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

- Transcorridos 04 (quatro) dias, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;

- Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo fiscal, peças, componentes ou acessórios.

- Se dentro do prazo de 04 (quatro) dias, ocorrer manifestação devidamente protocolada na Secretaria Municipal da Saúde, rua Araranguá, nº 467, Bairro América, por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;

-Para os equipamentos em que haja necessidade de retorno imediato ao funcionamento, ou pelo risco a vida dos pacientes ou pelo comprometimento dos serviços prestados a população, que não exista a possibilidade de aguardar o tempo para publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, a Contratada deverá apresentar os orçamentos à Contratante que poderá aprovar a realização da compra, após análise da documentação apresentada;

-Para as peças/ acessórios e insumos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, a empresa deverá apresentar o orçamento e comprovar a exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; a CONTRATANTE fará os tramites de publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, e serão respeitados os prazos descritos nos itens anteriores;

- Quanto a necessidade de uso do material, peça, acessórios e outros, não serão aceitos itens usados ou recondicionados, ou seja, deverão ser novos e originais. Na necessidade de itens, que não sejam encontrados no mercado os mesmos, originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do Gestor do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional (is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços. Caso os serviços requeiram itens que a CONTRATADA não disponha, e no mercado seja inviável a aquisição a curto prazo, a mesma deverá emitir e entregar à fiscalização e a Coordenação de Manutenção, relatório por escrito, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços, indicando o bem que necessita do item, nº de helpdesk, nº de tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, serviço a ser realizado, prazo estipulado para aquisição do item. Entre este período, instalar um aparelho backup, a título de empréstimo, compatível com as características técnicas do anterior, ou melhor, para reposição imediata, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE. Em posse do item, o serviço deverá ser concluído em até 12 (doze) horas, após prazo estipulado em relatório.

A CONTRATADA deverá entregar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização todas as peças, materiais e acessórios porventura substituídos para análise e após, se responsabilizará pelo descarte ambientalmente correto.

A Contratada dará garantia de peça e componente ressarcido pelo mesmo prazo de garantia escrito na embalagem do produto ou aquela dado pelo Fornecedor do produto.

Para o ressarcimento de materiais, peças, acessórios e outros, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da nota fiscal de aquisição dos produtos referente à cotação de menor preço e informação do período de garantia do produto. Caso não seja apresentada a nota fiscal nos moldes acima, o pagamento não será realizado.

Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses os valores descritos abaixo para ressarcimento de peças, acessórios e outros:

LOTE	Valor Reservado
1- Equipamentos médico-hospitalares e diagnósticos	R\$ 528.000,00
2- Equipamentos laboratoriais	R\$ 192.000,00
3- Equipamentos de Fisioterapia e Locomoção	R\$ 48.000,00
4- Equipamentos audiológicos e otorrinolaringológicos.	R\$ 48.000,00
5- Equipamentos oftalmológicos	R\$ 144.000,00
6- Periféricos Odontológicos	R\$ 244.000,00

Os valores reservados para ressarcimento das peças constituem valores meramente para fins orçamentários, não configura de forma alguma compromisso futuro de contratação, ou seja, a contratante só fará o repasse de valores nos casos de necessidade real de aquisição de peças.

III - Equipe Mínima:

1. A(s) CONTRATADA(S) comprometem-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais- Técnicos em Mecânica e Técnico em Eletrônica, conforme resolução nº 262, de 28 Jul 1979- Confea- com veículos adequados constando a identificação da empresa, para o perfeito desempenho dos serviços e dos prazos, estabelecidos no presente termo. A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado para cada tipo de equipamento, para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.
2. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter equipe de técnicos de plantão, para chamados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados para atendimento a TODOS os equipamentos utilizados no SAMU, UPa Leste, PA Norte e PA Sul.
3. Considerando as características dos equipamentos elencados na presente contratação, e para atendimento a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) dispor durante toda a vigência do contrato:

Para o LOTE 1:

- 1 (um) Engenheiro mecânico, devidamente registrado junto ao CREA;
 - 1 (um) Engenheiro eletrônico ou engenheiro eletricitista devidamente registrado junto ao CREA;
- Um dos engenheiros deve título de especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica;

Para os demais LOTES:

- 1 (um) Engenheiro mecânico, devidamente registrado junto ao CREA;
- 1 (um) Engenheiro eletrônico ou engenheiro eletricitista devidamente registrado junto ao CREA;

IV - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

1. A manutenção preventiva deverá ser executada, de acordo com cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA. Serviços que impliquem, na interrupção ou comprometimento do funcionamento do (s) equipamento(s), deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto da CONTRATADA e a fiscalização. Programar todos os trabalhos, visto que os mesmos, podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

2. Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas através de chamado aberto na Intranet- Helpdesk-, ou contato telefônico- durante plantão e em casos de urgência e emergência- com posterior abertura de chamado. Nas unidades de atendimento de segunda a sexta-feira, caso o prazo máximo estabelecido coincida em dia de final de semana ou feriado, a execução do serviço deverá ocorrer, preferencialmente, até a última hora de dia útil que antecede o cumprimento do prazo. Caso não haja possibilidade, o serviço deverá ser executado na primeira hora do dia útil subsequente. Os prazos serão classificados pela CONTRATANTE, de acordo com o nível de prioridade, o tempo estabelecido para conclusão dos serviços, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

a) emergência: quando a necessidade de manutenção, for de equipamentos que apresentam alto risco à vida do paciente ou ao servidor que opere em caso de falha, que possuam alto grau de utilização, cuja paralisação impossibilita ou dificulta a realização de um ou mais serviços e que possa danificar as instalações da CONTRATANTE.

b) urgência: quando a necessidade de manutenção poderá gerar em curto prazo, prejuízos aos serviços prestados, ao equipamento e as instalações desta Secretaria.

c) normal: quando a necessidade de manutenção não representar prejuízo a curto prazo, aos usuários, funcionários, ao equipamento e as instalações desta Secretaria, considerando outros equipamentos instalados no local e fluxo de pessoas.

Prazos para execução do serviço conforme classificação de prioridade:

PRIORIDADE	Tempo máximo para início do atendimento da solicitação	Tempo máximo para finalização do atendimento

EMERGÊNCIA	2 HORAS	4 HORAS
URGÊNCIA	6 HORAS	12 HORAS
NORMAL	48 HORAS	72 HORAS

Para os equipamentos classificados com prioridade EMERGÊNCIA ou URGÊNCIA, o atendimento deverá ocorrer em todos os dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a qualquer hora do dia, para compatibilizar com o disposto no subitem 11 do item VIII - Obrigações da contratada específicas do objeto;

2.1- Caso o período de conclusão dos serviços, ultrapasse o prazo estabelecido no presente termo, deverá ser fornecido e instalado equipamento de backup, a título de empréstimo, pela CONTRATADA, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento danificado, em no máximo até 2 (duas) horas, da conclusão do prazo estabelecido previamente pela CONTRATANTE. A partir da verificação e aceite da CONTRATANTE, quanto ao perfeito desempenho e instalação do equipamento backup, o prazo para manutenção corretiva reiniciará, passará a ser o estipulado para manutenção corretiva prioridade "normal".

3.Os serviços de remanejamento, instalação e desinstalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas pelo setor de Manutenção/ Patrimônio, através de chamado efetuado. Os prazos serão classificados pela CONTRATANTE, de acordo com o nível de prioridade, o tempo estabelecido para conclusão, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

a) emergência: quando a necessidade de remanejamento, for relativa a equipamentos que apresentam alto risco à vida do paciente ou ao servidor que opere em caso de falha, que possuam alto grau de utilização, cuja paralisação impossibilita ou dificulta a realização de um ou mais serviços e que possa danificar as instalações da CONTRATANTE. Os serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação deverão ser concluídos em até **06 (seis) horas**, após solicitação efetuada.

b) urgência: quando a necessidade de remanejamento, for relativa a equipamento que poderá gerar em curto prazo, prejuízos aos serviços prestados, ao equipamento e as instalações desta Secretaria. Os serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação deverão ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) horas após solicitação o serviço.

c) normal: quando a necessidade de remanejamento, for relativa a equipamento que não representar prejuízo a curto prazo, aos usuários, funcionários, ao equipamento e as instalações desta Secretaria, considerando outros equipamentos instalados no local e fluxo de pessoas. Os serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após solicitação do serviço.

4. Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contrato, nota de empenho e documentos afins, da seguinte forma:

a) provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, em até 3 (três) dias úteis após a disponibilização do equipamento para uso pelo CONTRATANTE na unidade solicitante. Será avaliado as condições e o perfeito funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

b) definitivamente, após vistoria que comprove a viabilidade de utilização prática do equipamento na unidade, o correto funcionamento de todas as suas funções na assistência aos pacientes em até 5 (cinco) dias após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue instalado, limpos e em perfeitas condições de funcionamento, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se com dano- riscos, amassados, furos, e outros-, e/ ou vestígios de sujeira- tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros-, diferente das especificações indicadas.

c) a CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o serviço, em desacordo com as especificações constantes neste termo, contrato, nota de empenho e documentos afins.

d) o recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

e) nos casos em que a CONTRATANTE desaprove ou recuse quaisquer serviços, as condições das instalações, do bem, da estrutura física e dos bens móveis das unidades, a CONTRATADA será informada através de contato telefônico ou do helpdesk, e deverá atender à solicitação para reexecução dos serviços, retirando o equipamento na unidade solicitante para reinício dos trabalhos em até 6 (seis) horas, após comunicado emitido. O serviço será reavaliado, conforme o item "Frequência e Periodicidade da execução dos serviços-, subitem 4"

V-Cronograma de execução dos serviços:

1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, e possibilidade de prorrogação, conforme Art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
2. A manutenção preventiva deverá ser executada, conforme cronograma determinado pela CONTRATANTE.
3. Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas através da Intranet — HelpDesk -, ou contato telefônico, conforme especificado no Item Frequência e Periodicidade da execução dos serviços.
4. Os serviços de remanejamento, instalação e desinstalação de equipamentos, deverão atender as necessidade eventuais que surgirem, solicitadas através da Intranet — HelpDesk -, ou contato telefônico, conforme especificado no Item Frequência e Periodicidade da execução dos serviços.

VI-Local de execução dos serviços:

Os serviços de manutenção deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se, exceto nos casos em que se detecte dano em que haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, indicando o prazo para manutenção. Serviços a serem executados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência e Emergência, Centros de Referência, Vigilância em Saúde em horários em que haja atendimento a população, deverão ser realizados de forma a minimizar o impacto aos atendimentos.

Caso haja necessidade de deslocamento do equipamento até a oficina da CONTRATADA, os custos com o transporte, tanto de ida quanto de retorno a unidade ficam a cargo da CONTRATADA;

VII-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Indicar preposto, em até 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário. Depois do preposto indicado pela empresa, e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA, e a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todos os equipamentos e suas instalações, afim de garantir a efetividade dos serviços realizados, de modo a evitar retrabalhos. Manter sempre atualizado a relação das atividades em execução, fornecendo de imediato, tais dados sempre que solicitados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
3. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização junto as notas fiscais, relatório por equipamento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, remanejamento, instalação e desinstalação, indicando a data do início e término do serviço, quantidade de horas técnicas - exceto em caso de manutenção preventiva -, nº do HelpDesk - exceto em caso de manutenção preventiva -, número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, as condições encontradas, procedimentos efetuados, peças, materiais, acessórios e outros utilizados e/ou substituídos, orientações realizadas, utilização de equipamento backup, entre outras observações que forem pertinentes, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, atestando a perfeita realização dos serviços aos equipamentos e suas instalações.
4. A CONTRATADA deverá manter equipe de técnicos de plantão, para chamados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados, para atendimento a TODOS os equipamentos utilizados no SAMU, UPA Leste, PA Norte e PA Sul. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5. Os funcionários da CONTRATADA, quando na realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, deverão se apresentar em condições de higiene, uniformizados e identificados como funcionários da empresa;
6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual — EPI's — para seus funcionários, e quando necessário Equipamento de Proteção Coletiva — EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.
7. Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
8. Havendo impedimento para o cumprimento do prazo, deverá ser encaminhada justificativa por escrito, indicando o período necessário, e os motivos que impossibilitam o cumprimento do tempo estabelecido anteriormente, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is). O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato. A aceitação da CONTRATANTE, quanto ao impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para a execução do serviço, no presente termo, mesmo que o bem não tenha sido retirado da unidade, não isenta a responsabilidade da CONTRATADA, quanto a disponibilizar e instalar aparelho backup, a título de empréstimo, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento danificado. As justificativas deverão ser encaminhadas:
 - O nível de prioridade emergência e urgência, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização previamente por telefone em até 2 (duas) horas, e encaminhar justificativa por escrito, com no máximo de 06 (seis) horas, após a solicitação efetuado pela Intranet ou por telefone.
 - No nível de prioridade normal, a CONTRATADA deverá encaminhar a fiscalização justificativa por escrito, em no máximo até 12 (doze) horas, da solicitação de serviço efetuada.
9. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar aparelho backup, a título de empréstimo, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento a que venha substituir, quando o período de conclusão dos serviços, ultrapasse o prazo estabelecido no presente termo, mesmo que o bem não tenha sido retirado da unidade, em no máximo até 02 (duas) horas, da conclusão do prazo estabelecido previamente pela CONTRATANTE na abertura de chamado ou contato telefônico, conforme o item "Frequência e Periodicidade da execução dos serviços", do presente termo, até a devolução e instalação do item consertado, nas dependências da CONTRATANTE. Em casos que os bens da CONTRATANTE entregues à guarda da CONTRATADA, ocorra extravio, roubo ou acidente, até a reposição do bem pela CONTRATADA, instalar um aparelho backup, a título de empréstimo, compatível com as características técnicas do anterior, ou melhor, para reposição imediata, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE. A instalação, orientação sobre a utilização de aparelho backup, a desinstalação, retirada, instalação, necessidade de peças, acessórios, material, acessório, ferramental, equipamentos, transportes apropriados e quaisquer outros que venham a ser necessários, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Exclui-se a necessidade de fornecimento de Backup os equipamentos de Raio-x e processadora.
10. Após a execução dos serviços, efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o perfeito funcionamento do bem e suas instalações, nos equipamentos e suas instalações que sofreram manutenção, instalação, remanejamento e outros, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
11. Emitir certificado de calibração para os equipamentos, conforme NBR IEC 60601 e atender a Resolução CFFa nº 365.
12. A CONTRATADA deverá elaborar, e entregar à fiscalização, relatório dos serviços, com detalhamento individual por equipamento, onde conste a data de início da execução e conclusão dos serviços, identificação do bem, número do tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, indicando o estado de conservação e a condição de uso, informações detalhadas das condições encontradas, serviços executados, para colocação do bem em condições adequadas de uso, instalação realizada, peças, materiais, acessórios e outros utilizados, testes realizados, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), identificação, assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, testemunhando a perfeita execução dos mesmos. Para os bens com danos irreparáveis, será necessária a apresentação de laudo.
13. Nos casos em que o equipamento apresentar dano irreparável, ou seja, com danos que não pode ser reparado, corrigido, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, deverá ser efetuado laudo individual por equipamento, justificando a inviabilidade de manutenção, com registro fotográfico, onde conste a data do início e término do serviço, nº do HelpDesk, número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, ciente dos serviços prestado ao equipamento. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, equipamento de backup, a título de empréstimo, com as mesmas características técnicas ou superior, do equipamento danificado, limitando o prazo de permanência do equipamento a 30 (trinta) dias consecutivos após emissão de laudo, afim de não prejudicar os usuários e os serviços da CONTRATANTE. Após emissão de relatório, detalhando os motivos que inviabilizam o conserto, a CONTRATANTE também poderá solicitar a desinstalação do bem, mediante autorização, que deverá ser apresentada na unidade/setor no ato do recolhimento. Após a retirada do(s) equipamento(s), a entrega dos mesmos, as peças, materiais, acessórios e outros, removidos das suas instalações, nas dependências do setor de Patrimônio deverão ser imediatos, após a conclusão dos serviços.
14. Monitorar a vida útil dos equipamentos, contribuindo com o planejamento estratégico para manutenção ou substituição dos bens da CONTRATANTE. Identificar as necessidades futuras, por meio de consulta as unidades, a fiscalização, ao setor de Patrimônio e Manutenção, e ao Gestor do Contrato, efetuando análises e avaliações técnicas do conjunto de equipamentos, instalações e outros.
15. Sempre que a CONTRATADA verificar a necessidade de atualização tecnologia, dos equipamentos, poderá indicar a Manutenção, por escrito, a necessidade de aquisição de novos bens, recomendando de acordo com cada unidade, os tipos adequados de equipamentos, as características técnicas do bem que possam atender a demanda e as condicionantes. A indicação de aquisição de novos equipamentos, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações nos equipamentos pertencentes a CONTRATANTE, ou que estejam sob sua guarda, conforme objeto contratado.
16. A CONTRATANTE sempre que necessário, poderá solicitar a CONTRATADA assessoria, quando na aquisição de novos equipamentos e suas instalações, conforme a necessidade de cada unidade, afim de atender as demandas e condicionantes. A constatação da substituição ou aquisição de novos equipamentos, pela CONTRATANTE, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações nos equipamentos do objeto contratado.
17. Repor o equipamento danificado ou perdido, por outro novo, com as mesmas características técnicas, ou melhor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data do ocorrido, incluindo a instalação. Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
18. A CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar, trocar ou remover na numeração dos bens.
19. Somente após a resolução do problema, ou seja, efetuação do serviço, deverá ser efetuada a notificação na Intranet — Helpdesk -, pela CONTRATADA indicando a data, quantidade de horas técnicas, situação encontrada, procedimentos realizados, peça, material, acessório e outros, utilizados no equipamento e suas instalações, identificação e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), e identificação de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, que acompanhou e conferiu os procedimentos efetuados, atestando a perfeita execução dos serviços.
20. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza, recolhendo o material proveniente da execução dos serviços, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo. Para aceitação final dos serviços, os equipamentos e suas instalações, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar sem nenhum dano - riscos, amassados, furos, e outros -, e/ou vestígios de sujeira - tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros -, apresentando-se limpos e em perfeitas condições de uso.
21. Caso haja retrabalho, o número de vezes que se achar necessário pela fiscalização, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais indevidamente empregados, incluindo os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, peças, acessórios, mão-de-obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, no prazo indicado pela CONTRATANTE, conforme estabelecida no item "Frequência e Periodicidade".
22. Encaminhar ao término do prazo de vigência contratual, em até 15 (quinze) dias úteis, todo e qualquer equipamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville ou que esteja sob sua guarda, que estiver nas dependências da CONTRATADA, em perfeito funcionamento, as suas dependências de origem.

23. Efetuar orientações, referente aos procedimentos de uso e limpeza dos equipamentos, para com os servidores, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a CONTRATADA verificar necessidade, afim de minimizar as taxas de falha ou indisponibilidade por mau uso da tecnologia. Deverá ser encaminhado em relatório mensal, a indicação da orientação, servidores participantes, Profissional Responsável Técnico da CONTRATADA, além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável - coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor, ciente dos procedimentos efetuados.
24. Caso venha ocorrer mudança de endereço das unidades onde o serviço deverá ser prestado, a CONTRATADA deverá executá-los nos novos endereços, sem custos adicionais para a SMS.
25. Apresentar ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, após solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
26. Caso ocorram recorrente danos a algum equipamento específico, onde a CONTRATADA identifique mau uso por parte dos servidores da CONTRATADA, deverá, além da realização dos reparos ao bem em questão, realizar capacitação aos servidores do serviço sobre a correta utilização do equipamento em questão.
27. Para conserto e manutenção de instrumentos de medição regulamentados, a empresa deverá possuir Certidão ou declaração de autorização da empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade- Inmetro (RBMLQ-I), conforme Portaria nº 65, de 28 de Janeiro de 2015.
 - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá apresentar a documentação em questão;
28. Além das sanções usuais previstas na legislação estará sujeita às seguintes penalidades:

A- Advertência, por escrito, quando não atender os chamados de prioridade "normal" e "baixa", nos tempos previstos na tabela da seção IV do presente Termo de Referência;

B- No caso de 03 (três) advertências consecutivas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço;

C- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "média" no tempo previsto na tabela da seção IV do presente Termo de Referência;

D- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "alta", no tempo previsto na tabela da seção IV do presente Termo de Referência;

E- Deverá fornecer a cada visita técnica uma Ordem de Serviço, descrevendo os atendimentos realizados. O documento deve conter a descrição detalhada dos chamados técnicos atendidos e das ações tomadas.

29. Receber diariamente os chamados via Helpdesk e atender aos chamados dentro dos prazos estipulados;

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas
2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
5. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços e ressarcimento de peças desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
8. Disponibilizar acesso a sistemas eletrônicos que possam vir a ser utilizados no decorrer do desempenho das atividades.
9. Registrar a necessidade de manutenção corretiva, desinstalação, instalação e/ou remanejamentos através do sistema HelpDesk indicando a urgência do atendimento;- a solicitação será realizada pela unidade requisitante;
10. Disponibilizar a solicitação de manutenção corretiva, desinstalação, instalação e/ou remanejamentos à CONTRATADA através do sistema HELPDESK por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato;
11. Disponibilizar a CONTRATADA acesso ao sistema HELPDESK;
12. Confirmar a conclusão dos serviços realizados pela CONTRATADA ou contestar a conclusão do mesmo caso não esteja de acordo com o solicitado;

X-Condições Gerais (se houver):

1. Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, os interessados poderão agendar pelo e-mail jackson.rodrigues@joinville.sc.gov.br, visita técnica, que ocorrerá nos locais indicados no presente Termo de referência, das 08:00 hs às 12:00 h e das 13:00 hs às 17:00 hs, de acordo com os prazos previstos no Edital.
2. A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.
3. A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.
4. Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.
5. Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria da Saúde de Joinville, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.
6. Será permitida a subcontratação para realização dos serviços de até 30 % do valor contratado, apenas para os serviços que não sejam da área de atuação da empresa, por exemplo, para o atendimento ao subitem 27 do Item VIII-Obrigações da Contratada, caso a empresa não possua Certidão ou declaração de autorização da empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade- Inmetro (RBMLQ-I), poderá subcontratar tais serviços. Caso a licitante opte pela subcontratação de alguma empresa, deverá, na proposta, atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica da empresa em questão, nos termos do tópico anterior. Todas as tratativas com a empresa subcontratada, ficam a cargo da CONTRATADA, inclusive com relação aos pagamentos dos valores realizados. A CONTRATADA terá total responsabilidade dos serviços realizados pela subcontratada, inclusive no que tange a garantia;
7. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá priorizar empresas ME ou EPP; será permitido a subcontratação de empresas em outro enquadramento somente se a característica do equipamento não permita a contratação de empresa EM ou EPP, como por exemplo, equipamentos em que a manutenção seja realizada exclusivamente por uma única empresa no mercado;

Classificação para Manutenção Preventiva	
Grupo para Manutenção	Equipamento
1	Agitador de tubos
1	Agitador orbital
1	ALTA ROTACAO
1	Amalgamador
4	Ambu

1	Analisador de Biologia Molecular GENE EXPERT
3	Andador
3	Antropômetro Infantil
5	Aparelho de eletrocardiograma
1	Aparelho de Raio-x Panorâmico
1	Aparelho de RX
1	Aparelho de Ultrassom
3	Aparelho KINESIS
1	Aparelho nerverstimulator
1	Aparelho Ondas Curtas
1	Aparelho TENS/FES
1	Aparelho Ultra som para fisioterapia
4	Aspirador cirúrgico
4	Aspirador de secreção
4	Aspirador portatil
1	Audiômetro
1	Auto Cpap
1	Auto lensômetro
1	Autoclave
3	Balança
1	Balança digital
3	Balança Mecânica
1	Balança para Cadeira de Rodas
1	Banho de parafina
1	Banho Maria
3	Bengala
1	BERA – Emissões Otoemissões acústicas
3	Bicicleta ergométrica
3	Bipap Autom
3	BIPAP completo
1	Bisturi Elétrico e/ou Eletrônico
1	Bomba de vácuo
3	Cabine Acústica/Audiométrica
3	Cabo Laringoscópio
3	Cadeira de Rodas
1	Cadeira e coluna oftalmológica
1	Cadeira Otorrino
1	Cadeira Radiológica
1	Caixa de prova
1	Canetas de Alta rotação
5	Cardioversor
5	Cardioversor com Marca-passo
1	Centrifuga
1	Cicloergômetro
1	Colposcópico
1	Coluna de Greens
1	Compressor
1	Compressor de ar incluindo tubulação

1	Concentrador de O2
1	Contador de células
1	Contra ângulo
1	Cortador de Gesso
1	Criocautério
2	Crômetro
5	DEA – Desfibrilador Externo Automático
5	Desfibrilador
1	Destilador de água
1	Detector Fetal
1	Dosímetro InstruTerm
5	Eletrocardiógrafo
1	Eletrocautério
3	Esfigmomanômetro
3	Esteira ergométrica
3	Estetoscópio
3	Estufa
3	Fluxômetro das salas de nebulização
2	Foco Cirúrgico
1	Foco Clínico
1	Foco Clínico/ginecológico
1	Fonte de luz do colposcópico
1	Fotóforo (MR)
1	Fotopolimerizador
1	Ganho de inserção Affinity e MS 25
2	Higrômetro Digital
1	HIPRO
1	Homogenizador de sangue
1	Imitanciômetro
1	Infravermelho (físio)
1	Keratômetro e mesa
1	Lâmpada de fenda
2	Laringoscópio
1	Laser de Diodo 810 NM (2,7 W Fast Pulse Laser) S/NR 784
1	Lensômetro
1	Lensômetro e auto lensômetro
3	Lift de transferência
1	Localizador Apical
1	Lupa
3	MACAS
3	Macronebulizador
3	Mesa cirúrgica
3	Mesa Ginecológica
1	Micro nebulizador
1	Micromotor
1	Microscópios
5	Monitor com DEA
1	Monitor de pressão arterial

5	Monitor Multiparametro
5	Monitor portátil de sinais vitais
3	Muletas
2	Multímetro
1	Nasofibrocópio Machida
3	Nebulizador
1	Negatoscópio
1	Neuroestimulador (fisio)
2	Oftalmoscópio
1	Oftalmoscópio direto
1	Oftalmoscópio indireto
3	Otoscopia
2	Oxímetro
2	Oxímetro de dedo
2	Oxímetro portátil
3	Peças retas
3	Pipetas (MICROPIPETAS)
3	Pistola de biópsia de mama
1	Plataforma vibratória
1	Polidor de Gesso
3	Prancha Ortostática
1	Processadora de RX
1	Projeter oftalmológico
1	Raio-x Odontológico
4	REANIMADOR MANUAL- AMBU
1	Refrator
1	Refrator de Greens
1	Refrator de Greens
3	Régua de esquiascopia
3	Regua de gás medicinal
2	Retinoscópio
1	RX Odontológico
1	Seladora
3	Seringa Triplice
1	Serra elétrica para gesso
1	Sistema de Digitalização de Placas de Fósforo
1	Sistemas de Campo Livre
2	SONAR
3	SONIC BORDEN 2000N
3	Tabela de Optotipos
2	Termômetro de Espeto Digital
2	Termômetro digital
2	Termômetro digital Caixa termica
2	Termômetro digital de geladeira
2	Termômetro refrigerador
1	Tonômetro de aplanção
1	Tonômetro de Perkins
1	Tonômetro de sopro

1	Turbidímetro
1	Turbilhão
1	Ultrassom
1	Ultrassom ocular
1	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato
3	Umificador
3	Vacuômetro
4	Ventilador (Respirador Mecânico)
1	Videocolposcópico

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR LOTE E UNIDADE

UNIDADE	MOINHO DOS VENTOS				
LOTE	Equipamento	Marca	Modelo	Quantitativo	Número de patrimônio
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	NA	1	13350
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	NA	1	21574
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	RAMUZA	NA	1	36325
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	NA	1	7157
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	INDIPESO	NA	1	SN
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	NA	1	30932
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	NA	1	26439
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	NA	1	35742
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROLM	NA	1	13338
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MD	NA	1	35729
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROLM	NA	1	7794
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro ADULTO	AD-BM	NA	5	SN
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro INFANTIL	PREMIUM	NA	1	SN
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	WALRER	NA	2	SN
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	1	7683
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	OLIMED	NA	1	13321
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TR	NA	1	10193
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MD	NA	1	37250
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MIKATOS	NA	1	SN
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MIKATOS	NA	1	SN
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	TK MIKATOS	NA	1	SN
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED	NA	1	34013
Equip. Médico Hospitalar	REANIMADOR ADULTO	MD	NA	1	SN
Equip. Médico Hospitalar	REANIMADOR INFANTIL	MD	NA	1	SN
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	NA	1	12601
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	MEDEQCO	NA	6	SN
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	ULTRAMATS	SDI	1	27035
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	605	1	SN
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	KAVO	500	1	20155522228
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	GNATUS	OPTILIGAT	1	SN
Periféricos Odontológicos	Micromototor	KAVO	NA	1	2015162890
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	SEM MARCA	NA	1	SN
Periféricos Odontológicos	Cadeira Radiológica	KAVO	NA	1	31066
UNIDADE:	UBSF ESTEVAO DE MATOS				
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Welmy	R110	1	7297
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Balmak	Bkh 200f	1	28438
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Balmak	Elp 25BB	1	30935
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Indi peso	Bp200f	1	31230
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Balmak	Bk 300f	1	31075
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Welmy	R/I 109	1	26434
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Balmak	Elp 25BB	1	30910
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Balmak	Elp 25BB	1	35756
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Welmy	R/I 109-E	1	28444
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Balmak	Elp 25BB	1	30910
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	Olimed	NA	1	10726
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Fd300d	Fd34141002521	1	10759
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Fd300 d	Fd34141002526	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Fd300 d	Fd3d141002520	1	10758
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Dt4001	212100001	1	28440
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Dt4001	212100001	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Sigmed	Model	1	11182

Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NA	NA	10	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	10	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	Levita	NA	1	6044
Equip. Médico Hospitalar		Levita	NA	1	28528
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	Ce adulto	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar		Sololite	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	10737
Equip. Médico Hospitalar		NA	NA	1	19546
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	Levita	NA	1	28520
Equip. Médico Hospitalar		Levita	NA	1	28522
Equip. Médico Hospitalar		Levita	NA	1	28523
Equip. Médico Hospitalar		Levita	NA	1	28521
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	Wel Chally	NA	1	100195
Equip. Médico Hospitalar		Mikatos	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar		Wel Chally	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Sense	Alfa med	1	34031
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	Mt	fdak002846	2	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	NA	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umidificador	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	Schuster	NA	1	2033
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	Weg	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	Kavo	NA	5	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	Kavo	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI	NA	1	11636
Periféricos Odontológicos	Micromototor	Kavo	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Peças retas	kavo	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	kavo	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	Schuster	NA	1	2066
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	GNATUS	OPTILIGAT	1	NA
Periféricos Odontológicos	Micromototor	KAVO	NA	1	SN2015162890
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	SEM MARCA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Cadeira Radiológica	KAVO	NA	1	31066
UNIDADE	UBSF Aventureiro I				
Equip. Laboratoriais	Agitador de tubos	Phoneix	P22	1	47615
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	HMC5	1	14587
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	HMC5	1	14586
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WEHMY	R/1109-6	1	26436
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	LIF400 FUTURA	COMS/DRAKE	1	44816
Equip. Médico Hospitalar	Destilador de água	CRITOFOLINE	NA	1	24122
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD2000D	1	30456
UNIDADE	UBSF Aventureiro II				
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BK	300F	1	35774
Equip. Médico Hospitalar		RAMUZA	NA	1	36315
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	ELP 25 BB	1	30903
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WEHMY	NA	1	26435
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	NA	1	12614
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	FUTURA	SMOS DRAKE	1	44817
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD 2000D	1	5609
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD 2000D	1	15277
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD 2000D	1	25497
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	BM	NA	1	9549
Equip. Médico Hospitalar			NA	1	9283
Equip. Médico Hospitalar			NA	1	S/N
Equip. Médico Hospitalar			NA	1	S/N
Equip. Médico Hospitalar			NA	1	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	BM	NA	1	S/N
Equip. Médico	Foco Clínico/ ginecológico	METALIC	NA	1	31840

Hospitalar		METALIC	NA	1	31826
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	ARAIN	57-702-2	1	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	MORYA	57-702-01	1	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	MORYA	NA	1	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MISSOURI	KO	1	37238
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MISSOURI	KO	1	5513001
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MISSOURI	KO	1	5510709
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ROSSMARC	NA	1	11024
UNIDADE	UBSF Aventureiro III				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	secon	eco super	1	36843
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	secon	eco super	1	36840
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	marte	L200	1	1316781
Equip. Médico Hospitalar		marte	LS200	1	13168725
Equip. Médico Hospitalar		caumaq	IDP7000	1	31237
Equip. Médico Hospitalar		BALMAK	ELP25BB	1	12755367
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	NA	1	46209
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	FETAL DOPPLER	NA	1	35613
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	PREMIUM	NA	1	836760
Equip. Médico Hospitalar		P.A MED	NA	1	584127
Equip. Médico Hospitalar		PREMIUM	NA	1	4337288
Equip. Médico Hospitalar		P.A MED	NA	1	583660
Equip. Médico Hospitalar		P.A MED	NA	1	583620
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio ADULTO	PREMIUM	NA	8	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio INFANTIL	PREMIUM	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	LEVITA	NA	1	7328
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	88806
Equip. Médico Hospitalar	Macronebulizador	NA	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	22916
Equip. Médico Hospitalar		NA	NA	1	22929
Equip. Médico Hospitalar		NA	NA	1	46647
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	1	38282
Equip. Médico Hospitalar		NA	NA	1	38281
Equip. Médico Hospitalar		NA	NA	1	37218
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	NA	NA	1	38165
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	NA	NA	7	S/N
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	NA	NA	5	S/N
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	kondortech	CL K200	1	S/N
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	NA	NA	1	S/N
UNIDADE	UBSF RIO DO FERRO				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Sercon	AHMC5	1	14947
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Welmy	S110	1	21346
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	balmal	NA	1	35776
Equip. Médico Hospitalar		calmac	NA	1	21242
Equip. Médico Hospitalar		Ramuza	NA	1	36316
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Welmy	NA	1	26444
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ortometal	NA	2	12617
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	14892
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MD	NA	2	37253
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Alça MED	sensi SNISC	1	34021
UNIDADE	UBSF SANTA BÁRBARA				
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Ramuza	NA	1	36314
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Kalmac	NA	1	31243
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	dalmac	NA	1	30931
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	welmy	NA	1	26431
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	micro em	NA	1	14052
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	esfígmomanômetro obeso	NA	NA	1	9248
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	NA	NA	3	9470

Hospitalar					
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica infantil	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	afamed	NA	1	34016
UNIDADE	UBSF CUBATÃO				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Sercon	HMC5	1	000.036838
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	caumaq	NA	1	31238
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	ramuza	NA	1	36310
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	ramuza	NA	1	37207
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	welmy	NA	1	NA
Equip. Laboratoriais	Balança de precisão	NA	NA	1	26443
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ortometal	NA	1	43297
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	SIGMED	NA	1	1139
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MD	NA	1	35722
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro INFANTIL	PREMIUM	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro ADULTO	BM	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro OBESO	BM	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio ADULTO	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio INFANTIL	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	15099
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	SS125545	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	alfamed	NA	1	34009
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	1	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	NA	NA	5	NA
UNIDADE	PARQUE JOINVILLE				
Equip. Médico Hospitalar	Aspirador cirúrgico	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	ECOSUPER	1	36844
		SERCON	NA	1	15679
		SERCON	NA	1	5820
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	FILIZOLA	NA	1	15639
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	300F	1	35628
		BALMAK	300F	1	NA
		BALMAK	300F	1	NA
		RAMUZA	IDR10000	1	37211
		BALMAK	ELP25BB1	1	30918
		WELMY	NA	1	26429
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	NA	1	12616
		ORTOMETAL	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	CMOS	LIFE400	1	44815
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa)	MICROEN	MD2000D	1	15590
		MICROEN	MD2000D	1	15604
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (portátil)	DOPPLER FETAL	FD200A	1	35716
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	PREMIUN	BM	1	9267
		PREMIUN	BM	1	9412
		PREMIUN	BM	1	9529
		PREMIUN	BM	1	9455
		PREMIUN	BM	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	PREMIUN	NA	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	LEVITA	NA	1	15589
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	15622
		NA	NA	1	25224
		NA	NA	1	45770

		NA	NA	1	15582
		NA	NA	1	65662
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	4	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	SCHUSTER	VIBRAMAT	1	2020
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	605C	2	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	KAVO	500	2	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI RADICAL	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Peças retas	KAVO	NA	2	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	KAVO	UNIK	1	1985
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	SCHUSTER	JET LAXIS	1	2064
UNIDADE	UBSF DA ILHA				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	sercon	NA	1	000.007655
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	welmy/filizola	welmy	2	000.007585/000.031.246
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	caumaq	bp200f	1	26438
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	welmy/filizola	r/i109e	1	
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	sanville		1	29891
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	microen	md2000d	2	000.007.681/000.007.690
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	Premium + BM	ml117/ml005/ml105/ml0055		000.009.437/000.009.296/n01574.0997/000
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	mikatos	NA	2	10610
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	Msv/6	schulz		000.000.77.41
Periféricos Odontológicos	Fluxômetro das salas de nebulização	mariya	NA	3	0414410076/0414410088/0414410067
UNIDADE	UBSF COMASA				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SEICON	AHMCS	2	17692/16156
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	WELMY	R-110	3	14898/16420/6022
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK300F	2	31095/36588
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	ELP-25BB	2	30929/26442
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	COMSDRAKE	LIFE400 FUTURA	1	44814
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MARTEC/MICROEM	DF 4000	2	13318/20008
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	MISSOURI/PREMIUM	ADULTO	4	NA
			INFANTIL	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	LEVITA	NA	2	26134/18571
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	PHOENIX	HS22	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	LAPALD	NA	5	13494/13484/13466/1623/11515
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	KOLE/TK	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED	SENSE10	1	34043
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	GERATHERM	MEDEQCO	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	RIESTER	3011100	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	VIBRAMAT	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	NA	NA	10	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	NA	NA	10	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	RADII-CAL	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato		NA	1	NA
UNIDADE	UBSF São Marcos				
Equip. Médico Hospitalar	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 2000 D	1	18377
				1	14243
		FETALDOPP	FD 200A	1	35622

		SIGMED	MS 101	1	11162
Equip. Médico Hospitalar	Ambu Infantil	NA	NA	NA	2
Equip. Médico Hospitalar	Ambu Adulto	NA	NA	NA	2
Equip. Médico Hospitalar	Cabo Laringoscópio	NA	NA	NA	2
Equip. Médico Hospitalar	Laringo Curva nº 0	NA	NA	NA	3
Equip. Médico Hospitalar	Laringo Curva nº 1	NA	NA	NA	2
Equip. Médico Hospitalar	Laringo Curva nº 2	NA	NA	NA	1
Equip. Médico Hospitalar	Laringo Curva nº 3	NA	NA	NA	1
Equip. Médico Hospitalar	Laringo Curva nº 4	NA	NA	NA	1
Equip. Médico Hospitalar	Laringo Curva nº 5	NA	NA	NA	1
Equip. Médico Hospitalar	Laringo Reta nº 2	NA	NA	NA	1
Equip. Médico Hospitalar	Laringo Reta nº 3	NA	NA	NA	1
Equip. Médico Hospitalar	Laringo Reta nº 4	NA	NA	NA	1
Equip. Médico Hospitalar	Balança pediátrica	BALMAK	ELP25BB	301832	2
			ELP25BB	254363	
		WELMY	R1109E	264494	1
		BALMAK	ELP25BB	30923	1
Equip. Médico Hospitalar	balança digital Adulto	RAMUZA	IDR 10000	363132	2
		BALANK	BK 300F	35772	
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto manual	Welmy	R110	19917	1
Equip. Médico Hospitalar	Desfibrilador	Cmosdrake	life400	44812	1
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	Kavo	12LI/LA	31735	2
		Sercom	AHMC5	19279	
UNIDADE	UBSF ITINGA CONTINENTAL (Incluído Boehmerwaldt II)				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	Sercon	AHMC5	1	000.005.041
		Sercon	em manutenção	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto Mecanica	Cumaq	At 180	1	000.025.434
		Welmy	NA	1	000.016.504
		Welmy	NA	1	000.015.081
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto Digital	Balmak	BK300F	1	000.031.078
		Balmak	BK300F	1	000.036.572
		Balmak	BK300F	1	000.035.779
		Caumag	IDP7000	1	000.031.228
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	Welmy	R/1109-E	1	000.026.421
		Welmy	R/1109-E	1	000.005.018
		Welmy	R/1109-E	1	000.026.425
		Balmak	Elp25BB	1	000.035.758
		Balmak	Elp25BB	1	000.035.752
		Balmak	Elp25BB	1	000.035.740
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas	Ortometal	Adulto	1	000.011.791
		NA	Obeso	1	000.012.611
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal mesa	MD	2000D	1	000.019.529
		Microoem	MD2000D	1	000.004.987
		Microoem	MD2000D	1	000.005.162
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal portátil	MD	FD200A	1	000.035.728
		MD	FD200A	1	000.035.737
		MD	FD200A	1	000.035.608
		MD	FD200A	1	000.035.615
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanometro	Missoure	Adulto	2	NA
		Premium	Adulto	3	NA
		Heidji	Adulto	1	NA
		Missoure	Obeso	4	NA
		Certified	Adulto	1	NA
		Missoure	adulto	1	NA
		Premium	infantil	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	Sem marca	Adulto	9	NA
		Premium	Adulto	1	NA
		Sem marca	infantil	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico	Levita	NA	1	000.005.803
		Metalk	NA	1	000.031.809
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio Adulto	Arain	BF5670202	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio Infantil	Arain	BF5670201	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	Neuoni	NA	1	000.005.083
		Nebular	NA	1	000.012.981
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	OMNI	3000	1	000.011.113
		OMNI	3000	1	000.011.114
		OMNI	3000	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MD	NA	1	000.037.234
		Sem marca	NA	1	PMG5510.6.95
		TK	NA	2	NA
		Mikatos	NA	2	NA

Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro	Sense	CS01	1	000.037.449
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambu	Missoure	Adulto	1	NA
			Adulto	1	NA
			infantil	1	NA
		Missoure	Neo	1	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	Ag	DT11A	5	NA
		Gtech	TH1027	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umidificador	NA	NA	1	NA
UNIDADE	UBSF JARIVATUBA				
Equip. Laboratoriais	Agitador de tubos	HV200	C-MAR	1	5831
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCOM	AHMC5	3	000.005.819/000.018.981/000.005.248
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	WELMY	NA	1	71434
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK300	4	000.036.583/000.036.570/000.031.076/000.
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	BALMAK	ELP-25BB	2	000.030.911/000.026.456
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	MOBILE	2	000.035.761/000.030.934
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD 2000D	2	000.003.887/000.006.194(MESA)
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NA	NA	10	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	10	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	4	000.044.096/000.006.055/000.009.164/000.
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	6	000.012.628/000.012.638/000.007.270/000.
Equip. Médico Hospitalar	MACA GINECOLOGICA	NA	NA	5	000.012.655/000.043.211/000.012.657/000.
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	NA	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	vibramat	ultramat S	2	000.002.029/000.027.037
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	kavo	NA	11	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	kavo	NA	9	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	5 SDI	RADI-CAL	2	000.011.634/000.011.633
Periféricos Odontológicos	Micromototor	KAVO	NA	9	
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	SCHUSTER	JET LARIS SONIC	2	000.002.052/000.002.247
UNIDADE	UBS PRISIONAL				
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	BROCOLI	PORTATIL	1	35611
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NA	NA	1	9382
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	DETECTOR FETAL DE MESA	NA	NA	1	18993
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	vibramat	ultramat S	2	000.002.029/000.027.037
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	kavo	NA	11	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	kavo	NA	9	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	5 SDI	RADI-CAL	2	000.011.634/000.011.633
Periféricos Odontológicos	Micromototor	KAVO	NA	9	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	SCHUSTER	JET LARIS SONIC	2	000.002.052/000.002.247
UNIDADE	BOEHMERWALDT I				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC5	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	FILIZOLA	NA	1	5545
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK 300F	1	31070
		RAMUZA	DP200	1	37204
		BALMAK	BK300F	1	31074
		BALMAK	BK 300F	1	35778
		RAMUZA	BK300F	1	44883
		WELMY	R/T109-E	1	26428
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	BAUMAN JAGUARIBE	ADULTO	1	3697
		S/ INF.	OBESO	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	SIGMED	MS 101	1	11177
		FETAL DOPPLER	FD 200A	1	35727
		MICROEM	MD 200D	1	20488
		FETAL DOPPLER	FD 200A	1	25369
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	BM	ADULTO	3	NA
		PREMIUM	ADULTO	4	NA
		BM	OBESO	1	NA

		PREMIUM	INFANTIL	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	SPIRIT	ADULTO	1	NA
		BD	ADULTO	1	NA
		BD	INFANTIL	1	NA
Equip. Laboratoriais	Estufa	S/INF.	S/INF.	1	5456
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	METALIC	MT386	1	31807
		METALIC	MT386	1	31998
		METALIC	MT386	1	31806
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	ARAIN	ADULTO	1	NA
		ARAIN	INFANTIL	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	MKATOS	1	NA
		TK	MKATOS	1	NA
		TK	MKATOS	1	NA
		TK	MKATOS	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED	OXISENSE	1	37454
		ALFAMED	OXISENSE	1	34028
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	ADULTO	1	NA
		NA	INFANTIL	1	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	GERATHERM	NA	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Vacuômetro	AIR LIQUIDE	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	WETZEL	NA	1	5587
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	RIESTE	RI-MINI	1	NA
UNIDADE	UBSF Parque Guarani				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC5	2	006341/006340
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK300F	4	36568/36569/36579/31073
		INDI PEGO	IDP 7000	1	31234
		RAMUZA	IDR	1	12861246
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	mobile baby	5	36763/30902-26466/35753/3757
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	sem marca	NA	1	36228
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	portatil doppler fetal	fd200a	5	35621/35612/35617/7428
		mesa	md100	2	62800/326
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	BM	NA	12	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	10	
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	LEVITA	NA	5	7308/7942/14503
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	10	11673/012649/036259/12639/6278/36256/1
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	tk	mkatos	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	MISSOURI	NA	4	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	NA	NA	10	NA
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	huanei	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	SCHUSTER	VIBRAMAT	1	2036
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	KAVO	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI	RADEI-CAL	1	11638
Periféricos Odontológicos	Micromotor	KAVO	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	KAVO	UNIK	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	SCHUSTER	JET LAXIS	1	2039
UNIDADE	LEONARDO SCHILICKMANN				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	1 RAMUZA/ 2 BALMAK	NA	3	NA/000.035.777/000.035.782
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	WELMY	NA	1	000.017.700/
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	2 WELMY/ 1 BALMAK	NA	3	000.028.418/000.026.432/000.035.754
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	3 MICROEM/1FETAL DOPPLER/	NA/MODELO FD-200A	4	000.015.455/000.024.969/000.035.736/000.
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	BM/BM	NA	2	000.009.255/000.009.452
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	SPIRIT/ PREMIUM/ TECHLINE/NA	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	2	000.029.869/000.031.824

Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	2	000.043.224/NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	5	000.015.307/000.025.261/000.015.334/000.
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ROSSMAX	NA	1	000.011.023/
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	2	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	G-TECH	NA	7	NA
UNIDADE	UBSF SAGUAÇU				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC	1	14306
Equip. Médico Hospitalar		SERCON	ECOSUPER	1	36836
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	NA	NA	1	
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK300F	1	35777
		BALMAK	BK300F	1	35782
		BALMAK	BK300F	1	31098
		RAMUZA	IDR10000	1	44977
		RAMUZA	IDR10000	1	44979
		RAMUZA	IDR10000	1	44978
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	NA	1	26418
		BALMAK	ELP25BB	1	30925
		BALMAK	ELP25BB	1	70924
Equip. Médico Hospitalar	Bisturi Elétrico e/ou Eletrônico	EMAI	031Q1313	1	15456
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	JAGUARINE	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	CMOS DRAKE	NA	1	44813
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MARTEC	DF4000	1	19090
		MARTEC	DF4000	1	6993
		PORTATIL	NA	1	35724
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NA	NA	18	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	11	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	LEVITA	NA	1	6770
		METALIC	NA	1	31843
		METALIC	NA	1	31842
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	11135
		NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	OLIMED	NA	1	14210
		OLIMED	NA	1	14489
		OLIMED	NA	1	14254
		OLIMED	NA	1	14228
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MISSOURI	NA	1	37237
		TK	NA	1	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	NA	NA	6	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	SCHUSTER	VIBRAMAT	1	2006
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	EXTRATORQUE	1	LICITAÇÃO
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	KAVO	500	1	LICITAÇÃO
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI	RADICAL	1	11616
Periféricos Odontológicos	Micromotor	KAVO	INTRAMATIC	1	LICITAÇÃO
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	KAVO	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	KAVO	ULTRA SET	1	14466
UNIDADE	CAIC VILA PARANAENSE				
Equip. Médico Hospitalar	AUTOCLAVE	Sercon	AHMC5	2	7422 21123
Equip. Médico Hospitalar	BALANÇA ADULTO MECANICA	CAUMAQ	BP 200 F	3	31245
		WELMY	NA		6734
		FILIZOLA	NA		21206
Equip. Médico Hospitalar	BALANÇA ADULTO DIGITAL	CAUMAQ	BP 200 F	1	30531
		RAMUZA	NA	1	37201
		BALMAK	BK	1	35780
Equip. Médico Hospitalar	BALANÇA INFANTIL MECANICA	WELMY	NA	2	14899
		WELMY	NA		26446
Equip. Médico Hospitalar	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	WELMY	38385	2	26471
		BALMAK	ELP 2588		30917
Equip. Médico Hospitalar	DETECTOR FETAL	MEDAR	DF 25	7	NA
		MD 10	NA		7427
		MICROEM	2000 D		13228
		MD	FD 200 A		35719
		MEDPEJ	DF 4001		28448
		SIGMED	MS 101		11149
		MD	200 D		7564
Equip. Médico	OXIMETRO	ALFA MED	SENSE 10	2	34036

Hospitalar		ROSSMAX	SB 100		11019
Equip. Médico Hospitalar	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	NA	5	9327
			NA		9298
			NA		9372
			NA		2314909
			NA		9375
		BM	NA	3	S/N
			NA	9383	
NA	S/N				
Equip. Médico Hospitalar	ESTETOSCÓPIO	NA	1	S/N	
		NA	1	174268	
		NA	1	S/N	
		SPIRIT ADULTO	1	S/N	
		SPIRIT INFANTIL	1	S/N	
Equip. Médico Hospitalar	FOCO CLINICO/GINECOLÓGICO	NA	1	9129	
		METALIC	1	44002	
Equip. Médico Hospitalar	LARINGOSCÓPIO	MULLER	NA	5	NA
			NA		NA
			NA		NA
			NA		NA
			NA		NA
			NA		NA
Equip. Laboratoriais	TERMOMETRO DIGITAL	MEDIQ	DT 11 A	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	OTOSCÓPIO	NA	NA	6	12543
		MIKALOS	NA		55
		TK	NA		12822
		TK	NA		S/N
		MD LED	NA		37235
		NA	NA		38071
Equip. Médico Hospitalar	NEBULIZADOR	NEBULAR PLUS	NA	2	12983
			NA		12986
Equip. Médico Hospitalar	NEGATOSCÓPIO	METALIC	NA	1	25233
			NA		25232
Equip. Médico Hospitalar	REANIMADOR MANUAL – AMBU	MD	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	OFTALMOSCÓPIO	MD	OMNI 3000	1	11097
UNIDADE	UBSF PROFIPO				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMCS	1	19.967
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK300F	1	36574
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	CAUMAQ	IDP7000	1	31227
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK300F	1	36578
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAQ	ELP-25BB	1	35739
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAQ	ELP-25BB	1	35755
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	CLESSEIII	1	26422
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMENTAL	OBESO	1	12607
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD2000D	1	5729
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD2000D	1	36667
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD2000D	1	15241
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD2000D	1	19057
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	METALIC	NA	1	31805
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	MD+	NA	1	NA
UNIDADE	UBSF PARQUE DOUAT				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	sercon	ahmc	2	027708/ 027707
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	ramusa/balmal	36589	1	028020/036322/031092
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	balmack/welmy/maruzza	ramuza	3	027848/030901/026460
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	baxmann jaguaribe 01	NA	1	20124
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	microem	Md 2000	3	019431/ 014893
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	solidor	premium	8	009288/ 009542/ NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	bm	NA	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	3	028254/028256/028253
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	triver	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	md	ce0434	1	NA

Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	medeqco	NA	9	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	ultrammat	s	1	000.019970
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	kavo	NA	1	
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	kavo	605c	2	2015189415/2015189398
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	kavo	NA	2	2068FGBN/206522162
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	Radii-cal	NA	1	11714
Periféricos Odontológicos	Micromototor	kavo	3	3	20151622965/2014126523/ 2015162903
Periféricos Odontológicos	Seringa Triplíce	kavo	NA	1	
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	schuster	NA	1	028.559 com jato
UNIDADE	UBSF MORRO DO MEIO				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC-5	2	18434/17943
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto mecanica	WELMY	NA	1	5782
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	WELMY	NA	1	18446
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	NA	1	36571
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	CAUMAQ	BP-200F	1	31251
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	RAMUZA	DP-200	1	36320
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	ELP-2533	2	30921/35766
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	NA	2	26467/26441
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	NA	2	12715/ 12676
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	CMOS/DRAKE	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MARTEC	NA	1	5538
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	SIGMED	NA	1	11167
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	BM	ADULTO	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	BM	ADULTO	1	9263/
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	BM	INFANTIL	1	9262
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	BM	INFANTIL	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	PREMIUM	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	LEVITA	NA	4	31818/ 19180/ 15156/ 17643
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	ARTMED	NA	2	12646/ 12647
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	NEVONI	NA	2	8482/ S/N
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	METALIC	NA	2	29698/29713
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	OMNI3000	NA	1	11091
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	MD	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umidificador	ROTAREX	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	ULTRAMAT	NA	1	27034
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	NA	NA	2	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	SCHUSTER	NA	1	30945
Periféricos Odontológicos	Cadeira Radiológica	KAVO	UNIK E 4	1	31061
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	OLIMED	NA	1	18095
Equip. Médico Hospitalar	Compressor	KAVO	NA	1	NA
UNIDADE	UBSF Bakita				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	AHMS	SERCON	2	7767 + 22583
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK300F	5	35770 + 031100 + 036576 + 013547 + 0365
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	FILIZOLA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	2 MOBBELY BABY + 2 MP 25BB	4	035760 + 022667 + 035749 + 26437

Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD 2000D	6	007940 + 22955
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	DUOSONIC + DIASSYST	BD	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	2	07775 + 06995
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	HEINE + KOLE + TK	STANDART 2,5 W	5	7801 + 34042
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	SEFAMED	SENSE	1	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	MED	NA	10	NA
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	SCHUSTER	VIBRAT	1	2016
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	605C	2	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	KAVO	500	2	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI	RADIICAL	1	11719
Periféricos Odontológicos	Micromototor	KAVO	181BBN	2	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	KAVO	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	SCHUSTER + KAVO	SETLNS + SONIC	2	2042
UNIDADE	UBSF Itaum				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	NA	2	7.085/ 13.665
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Welmy/Filizola	Mecanica	2	26233 / 7.065
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Ramuza	Digital	5	44.986/37.205/44.988/35.771/31.077
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Welmy	Digital	3	35767/30.912/26.443
Equip. Médico Hospitalar	Bisturi Elétrico e/ou Eletrônico	Emai	Portátil	2	43123 / 43108
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	Diversas	NA	14	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	Diversas	NA	14	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	sem marca	NA	2	17671/37460
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	Morrrya	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	sem marca	NA	3	29701/17657/25256/7163
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	4	37242/ NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Alfamed	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	MD	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação		NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	Schuster	Digital	1	2019
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	sem marca	NA	1	42965
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	Kavo	NA	5	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	Kavo	NA	6	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI	NA	1	37645
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	Kavo	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Micromotor odonto	Kavo	NA	6	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	Kavo	Sonic Border	1	NA
UNIDADE	UBSF Willy Schossland				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMCS	1	5983
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	FILIZOLA/BALMK	NA	2	25378/2323D
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	RAMUZA/CALMAQ	NA	2	36311/31218
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	NA	1	26455
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	BM	NA	8	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	8	NA

Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	2	18930
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	4	25252/19054/25251/19088
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	1	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	MEDQCO	NA	9	NA
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	NA	NA	1	8985
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	NA	NA	1	11104
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	NA	NA	1	2009
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	NA	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	NA	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	NA	NA	1	36766
Periféricos Odontológicos	Micromotor	NA	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	NA	NA	1	2040
UNIDADE	Centro de Vigilância em Saúde				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC	1	14499
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	ARJA	NA	1	NA
		Welmy	NA	1	7999
		Filizola	NA	1	12472
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Balmak	Classe 3	1	28303
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	Sem marca visível	NA	1	14614
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Toledo	Toledo Júnior	1	NA
Equip. Laboratoriais	Centrífuga	LABORLINE	ELEKTRA GOLDLINE	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Criocautério	ABS	MVE Millenium 2000 XC20	1	8370
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	Missouri	NA	1	NA
		More Fitness	CE0123	1	20140311
		Premium (Fabricado na China)	Aneróide Adulto Obeso	1	NA
		B.M.	Aneróide Adulto	2	NA
		Premium	NA	1	NA
		WR	NA	1	FM2-SS
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	2	NA
		Bic	Adulto	1	NA
		Sem marca visível	Adulto	2	NA
		Premium	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	Levita	Foco único	1	13472
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	EVLAB	20	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	Maca fixa reclinável	1	102
		Metalic	Maca fixa reclinável	1	36365
		NA	Maca fixa reclinável	1	12721
		NA	Maca fixa reclinável	1	3813
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	EMB	NA	1	4871
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	ADC	Adulto	1	NA
		TK	Adulto	1	NA
		KOLE	Adulto	1	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	MedeQCO	NA	2	NA
		Geratherm Medeqco	digital axilar	1	NA
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Audiômetro	Interacoustics	AD 28	1	000.023.794
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	BERA – Emissões Otoemissões acústicas	Eclipse	EP 25	1	000.023.796
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Cabine Acústica/Audiométrica			1	000.023.795
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Imitanciômetro	Interacoustics	AZ 26	1	000.023.793
UNIDADE	UBSF BUCAREIN E CEO II				
Equip. Médico Hospitalar	Aspirador cirúrgico	Olidet CZ	Portátil	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	FABBE PIRMAR	NA	1	2929
		SERCON	ECO SUPER	2	36834 / na
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	CALIMAQ	IDP 7000	1	31250
		RAMUZA	IDR 10000	3	37203 / 44982 / 44987
		NEW	BK300F	1	31089
		BALMAK	BK300F	2	36580 / 36584
		WELMY	W110H	1	2959
		BALMAK	ELP25BB	2	30892 / 30933
WELMY	CLASSE III	2	2960 / 26448		

Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	BAXMANN JAQUARIBE	NA	2	3212 / 24824
		ORTOMETAL	OBESO	1	NA
Equip. Laboratoriais	Cronômetro	MOURI JAVI	MJ2005	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROE M	MD700LX	3	3001/NA
		SIGMED	MS101	2	11140 / 11150
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	BM	VELCRO	1	NA
		NA	GANCHO	9	9444/9285/9414/9276/9491/NA
		PREMIUM	GANCHO	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro obeso	PREMIUM	VELCRO	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro infantil	PREMIUM	VELCRO	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	24	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	METALIC	MT386	1	31841
		METALIC	MT387	1	11259
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	FANEM	270	1	3138
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	4	3018/29707/29721/2993
		METALIC	NA	2	25269/25237
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	CE	NA	1	NA
		TK	MIKATOS	1	NA
		TK	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	INFANTIL	1	NA
		NA	ADULTO	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	RIESTER	301100RI-MINIXL2,5V	1	36813
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	SDI	ULTRAMATERS	3	9224/9222/3108
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	KAVO	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	EXTRA TORQUE	51	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	KAVO	NA	36	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI	RADICAL	2	11625/11624
Periféricos Odontológicos	Localizador Apical	DENTSPLY	PROPENC II	1	NA
Periféricos Odontológicos	Micromototor	KAVO	NA	17	NA
Periféricos Odontológicos	Motor Rotatório Endodôntico	DENTSPLY	XSMART PLUS	1	NA
Periféricos Odontológicos	Peças retas	KAVO	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	KAVO	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	GNATUS KAVO	IET SONIC	2	3108/NA
Periféricos Odontológicos	Raio-x Odontológico	PROCION	ION 70X	2	NA
Periféricos Odontológicos	Cadeira Radiológica	KAVO	UNIK	1	21831
Periféricos Odontológicos	Sistema de Digitalização de Placas de Fósforo	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Aparelho de Raio-x Panorâmico	NA	NA	1	NA
UNIDADE		EDLA JORDAN			
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC 5	2	7241
					82491
Equip. Médico Hospitalar	Balança Digital	CAUMAQ	BP-200F	3	37209
					31223
					35773
Equip. Médico Hospitalar	Balança Digital	RAMUZA	DP-200	1	37202
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil Mecânica	Filizola	NA	1	33239
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil Digital	Balmak	ELP 25BB	4	14164
					35751/ NA
					35748
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	Ortometal	NA	1	12714
			NA	2	NA
			Jaguaribe	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector fetal	Microem	MDFD2000d	1	13799
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro adulto	NA	Premium	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro Infantil	NA	Solidor	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro Adulto	NA	Solidor	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro Obeso	NA	Solidor	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico Ginecológico	Metalic	MT386	1	31812
Equip. Laboratoriais	Homogeneizador de sangue	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	nebulizar	1828224	2	12990
		nebulizar	11331071		9604

Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	metalic	34382013	7	25227
					11513
					29696
					29697
					29700
					29699
					29710
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	C501939	1	NA
		KOLE	A99461	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Alfa MED	Sense10	1	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro Digital	MedeQco	DT 11h	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	MACAS	NA	NA	1	11689
		NA	NA	1	32298
		NA	NA	1	35983
		NA	NA	1	NAO TEM
		NA	NA	1	12659
		NA	NA	1	12658
		NA	NA	1	11683
		NA	NA	1	11709
		NA	NA	1	11708
		NA	NA	1	11690
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	Gnatus	Softy	1	NA
Periféricos Odontológicos	Canetas de alta rotação	Kavo	Extra torque605	6	NA
		Kavo	500 contra	4	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolizador Apical	Schuster	emitterb	1	NA
Periféricos Odontológicos	Micromotor	Kavo	500micro	5	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice			1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom Odontológico, com e sem jato de bicarbonato	Kavo	ultraset	1	18606
UNIDADE	UBSF Canela				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Sercon	AHMC5	1	21699
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Balmak	BK300F	1	35781
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Welmy	R/1109-E	2	26466 / 000.021.576
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	Baxmann	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Sigmed / Dopler Fetal / Microem	MS-101/ FD-200A/ MD2000D	3	000.011.173 / 000.035.619 / 000.005.356
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	Premium	NA	6	9478/9357/9293/ 3 NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	SPRT	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	Levita	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Macronebulizador	Inalamed	NA	1	25182
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	Nevoni	NA	2	000.0293.582/ 000.023.583
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	5526
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Rossmax	SB100	1	11005
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	2	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital	Medqco	OT-11A	2	NA
UNIDADE	UBS GLÓRIA				
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Caumaq		1	000.031.231
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	Balmak	ELP2588	1	000.030.939
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas	Ortometal		1	000.010.942
Equip. Médico Hospitalar	Detector fetal	Microem	MS101	3	000.011.187
			MD2000		000.027.307
			MD700		000.014.253
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanometro	Unitec	NA	1	000.009.516
		Premiun	NA	1	000.009.245
		NA	NA	1	NA
		NA	NA	1	NA
		NA	NA	1	000.009.504
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscopio	Spirit	NA	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco clínico/ginecológico	NA	NA	1	000.017.752
Equip. Médico Hospitalar	Mesa cirúrgica	NA	NA	1	000.018.788
Equip. Médico	Negatoscopio	Metalic	NA	1	000.025.220

Hospitalar					
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	4	10687
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso com sensor incluso	Alfamed	SENSE 10	1	000.034.017
Equip. Médico Hospitalar	Termometro digital	Geratherm Medica Mede QCO Gtech	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	Riester	ri-mini	3	000.011.101 000.036.823 000.036.822 Equip. Médico Hospitalar
Unidade	Morro do Amaral				
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Filizola	NA	1	6858
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Balmak	BK300F	1	36587
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Welmy	R/I 109E	1	26459
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Martec/ Microem	DF4000 / MD2000D	1	24968 / 28629
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	BM	Premium	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	Matelic	MT386	2	31832 / 6848
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	25250
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MD / Mikatos	NA	2	37239 / NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Alfamed	Sense10	1	37452
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	MD	NA	2	NA
Equipamento	Termômetro digital	Geratherm	Medqco	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	Riester	Ri-Mini	1	36820
UNIDADE:	UBSF Jardim Edilene				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Sercon	Ecosuper	1	36842
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Caumaq/Ramuza/Balmaq	BP200F/MD200D/BK300F	7	31232/43745/43746/43748/6483/31068/363
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Balmaq/ Welmy	MP25BB/R/I 109E	3	15022/26472/26427
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MD/MD/ Microem/ Medpej	FD300D/FD200A/ MD200D	9	NA / 35606 / 17894/ 7310/ 6559/19790/703
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	BM	Premium	20	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	BM	Premium	13	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	Metalic	MT386	1	31407
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	Nebular	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	5	29702/25213/6637/29720/6494
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	Mikatus	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Alfamed	Sense10	1	37453
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	MD	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	MD	OMNI3000	1	11120
UNIDADE	UBSF PARANAGUAMIRIM				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC5	1	19137
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	RAMUZ	IDR10000	1	36319
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	CAUMAQ	NA	3	30888 / 30889 / 31235
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	BALMAK	8K300F	2	30887/ 003839
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	CAUMAQ	MOBLI BABY	2	30893
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	RI109E	2	26419 / 20600
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	CMOS DRAKE	LIFE 400 FUTURA	1	37337
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	VCOMIN	FD200A	2	35620 / 035616
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD2000D	4	21333 / 26278 / 06053 / 019442
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	SIGMED	MS101	1	11170
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	BM	NA	16	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	PREMIUM	NA	14	NA

Hospitalar					
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	2	30642 / 030641
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	SOLOLITE	CE	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	9	010734 / 011232 / 036619 / 010927 / 01123
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	NEBULAR	PLUS	2	030896 /030897
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	OLIMEDIC	NA	7	011286 / 011287 / 011292 / 029711 / 01129
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MIKATOS	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED	SENSE10	2	034041 / 034034
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ROSSMAX	NA	1	11014
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	MEDEQCO	TM	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umidificador	NT	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	RIESTER	RI-MINI	3	036826 / SN / 036821
UNIDADE	UBSF PIRABEIRABA (OSMAR DALONSO)				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	NA	2	000.035.821/000.021.524
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	BALMAK	NA	1	21.587
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK300F	7	000.036.581/ 000.036.317/ 000.031.224/ 00
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY/BALMAK	NA	2	000.026.457/ 000.030.936
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEN	MD2000	5	000.021.585/ 000.021.500/ 000.030.479/ 00
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	PREMIUM	NA	15	000.009.284/ 000.009.355/ 000.009.512/ N/
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	PREMIUM	NA	12	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	METALIC	NA	3	000.029.875/ 000.029.877/ 000.029.876
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	MARYIA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	MEDI SAUDE	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	METALIC	NA	5	000.025.231/ 000.005.305/ 000.025.265/ 00
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MIKATOS	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED	NA	2	000.037.443/000.011.002
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	MD MEDICAL	AD/INF	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	KAVO KOMPRESSPR	OIL FREE	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	VIBRAMATIC	NA	1	2.018
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	NA	NA	2	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	NA	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	KONDORTAP	NA	1	23.017
Periféricos Odontológicos	Micromototor	NA	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Triplice	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	SCRUSTER	NA	1	2.057
UNIDADE	UBSF RIO DA PRATA				
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	ID PESO	IDP7000	2	000.030.529 / 000.031.219
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	ELP25BB	1	000.026.430/
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	109-E	1	000.029.667/
Equip. Médico Hospitalar	Bisturi Elétrico e/ou Eletrônico	EMAI	BP-150	1	000.035.965/
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM/SIGMED	MD2000D/MS101	2	NA/000.011.180
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NA	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	METALIC	MT387	2	000.029.874/000.029.873
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	ARAIN	MORITA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	INALAMED	INALOCLIN	1	NA

Hospitalar					
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	OLIMED	NA	2	97063/000.029.712
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	MIKATOS	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	JG	MORIYA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	GERATHERM	DT-11A	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Turbidímetro	UNITEC	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Vacuômetro	UNITEC	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	KAVO	NA	1	000.030.668.
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	MD	AMONI3000	1	000.011.125.
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	SDI	ULTRAMAT	1	000.027.033.
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	ESTRATORQUE 605	1	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	4	MATERIAL EM MANUTENÇÃO.	1	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI	RADII-CAL	1	000.011.713.
Periféricos Odontológicos	Localizador Apical	NA	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Micromotor	KAVO	500	4	NA
Periféricos Odontológicos	Peças retas	NA	NA	7	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Triplice	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	SCHUSTER	JETLAXIS SONIC	1	000.030.946.
Periféricos Odontológicos	Cadeira Radiológica	KAVO	UNIK COMFORT	1	1978
UNIDADE	UBSF RIO BONITO				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON/ KAVO	ECO SUPER/DENTAL EXCELENCE	2	36.645/43040
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	CAUMAQ/BALMAK	INDIPESO/BK300F	3	031.221/136.590/136.575
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK/WELMY	ELP25BB/CLASSE III	2	29.668/26458
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD2000D	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NA	NA	4	9.482/9.280/9481/0000
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	1	22790
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	25217
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED	SENSE10	1	34,026
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	GERATHERM	MEDQCO	4	NA
UNIDADE	UBSF Ulysses Guimarães				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Cristófoli	Vitale Class CD	1	000.046.491
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Sercom	Ahmc 5	1	000.036.847
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Filizola	NA	1	000.019.411
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	coumaq	IDP 7000	1	000.031.233
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Ramuza	IDR 1000	1	000.036.312
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Welmy	Classe III	1	000.026.445
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Balmak	NA	3	000.030.940/000.035.765
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	Ortometal	NA	2	000.012.682/000.012.716
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	Premium	NA	9	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	Premium	NA	3	000.009.217
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	Metalic	MT 386	2	000.031.817/000.031.822
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	Amorya	Arain	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	3	NA

Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Alfamed	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	Morsya	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	Geratherm	Othia	2	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	NA	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Micromototor	NA	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Peças retas	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato		NA	1	NA
UNIDADE	UBSF FATIMA				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	HCMS	2	1.366.413.663
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	WELMY	191135	2	13701, NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	INDIPESO, BALMAL	IJP7000, BK300F	2	31222, 35784, 31079
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	W200	3	13788, NA, NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	NA	1	37873
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	CMOSDRAKE	FUTURA	1	44807
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEN	MD200D	2	732.313.713
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	SOLIDOR, PREMIUN	ML 036, ML 177, ML 035, ML 105	12	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	PREMIUN, SPIRIT	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	NEBULAR	NA	1	7814
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	METALIC	NA	6	13772, 29705, 25253, 25254, 23619, 29709
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	SENSE	10	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	GERATHERM	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umidificador	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	VIBRAMAT	NA	2	NA
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	KAVO	NA	2	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI	NA	2	NA
Periféricos Odontológicos	Micromototor	KAVO	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	KAVO	NA	2	NA
UNIDADE	UBSF LAGOINHA				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC5	1	18085
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	WELMY	W110H	1	18216
		BALMAK	BKH200F	1	28439
		RAMUZA	DP200	1	44985
		WELMY	R1 109-E	1	26450
		BALMAK	ELP25BB	1	30919
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	BAXMAN	CAD 10/1	1	NA
		S/N	S/N	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	SIGMED	MS-101	1	11166
		MEDPEJ	DF4000	1	7023
		MICROEM	MD2000D	1	29118
		MICROEM	MD2000D	1	18292
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	S/N	PREMIUM	1	9261
		S/N	INFANTIL	1	9334
		BM	ADULTO	4	NA
		S/N	INFANTIL	1	NA
		S/N	PREMIUM	2	NA

Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	LITTMANN	ADULTO	1	NA
		PREMIUM	ADULTO	3	NA
		PREMIUM	ADULTO	1	NA
		SPEED	INFANTIL	2	NA
		S/N	ADULTO	2	NA
		BIC	ADULTO	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	S/N	S/N	1	13615
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	S/N	S/N	1	18172
		S/N	S/N	1	18291
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	Mikatos/TK. Ind	S/N	1	NA
		Mikatos/TK. Ind	S/N	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	S/N	CS-01	1	37446
UNIDADE	UBSF NOVA BRASÍLIA				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	NA	1	6582
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	NA	1	36571
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	CAUMAQ	NA	1	31252
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	NA	1	26451
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	BAXMANN	NA	1	26451
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	CMOS/DRAKE	NA	1	24809
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MARTEC	NA	2	19870/ 23773
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MD	NA	2	17765 / 22953
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	BM	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	SPIRIT	ADULTO/ INFANTIL	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	LEVITA	NA	3	17747/ 23647
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	ARTMED	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	METALIC	NA	1	25236
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED	NA	1	34040
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	MD	ADULTO/INFANTIL	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	MEDEQ	NA	8	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umidificador	ROTAREX	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	OMNI3000	NA	2	36805/11090
UNIDADE	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS				
Equip. Médico Hospitalar	Serra elétrica para gesso	Nevoni	NA	1	32120
UNIDADE	UBSF FLORESTA				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC5	1	000.003.939
		SERCON	AHMC13	1	000.003.782
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Ramuza	DP-200	4	000.044.990
					000.044.980
					000.043.753
					000.035.629
		Balmak	BK300F	1	000.031.071
Caumaq	IDP 7000	1	000.031.240		
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Balmak	ELP255B	3	000.026.420
					000.037.994
					000.035.745
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	Ortometal	NA	2	000.011.793
			NA		000.044.980
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	CMOS	Life400	1	000.044.809
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Mecroem	NA	4	000.003.907 (MESA)
			NA		000.005.339 (MESA)
			NA		000.035.734 (PORTÁTIL)
			NA		000.035.733 (PORTÁTIL)
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	BM	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	Spirit / Techline / Premiun	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	Levita Indusflex	NA	3	000.003.889
			NA		000.003.801
			NA		000.010.094
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	Phoensc	AP22	1	000.037.998
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	Arain	BF	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	14	000.012.643
					000.003.968

					000.011.610
					000.011.525
					000.010.921
					000.037.988
					000.011.688
					000.011.669
					000.011.523
					000.011.520
					000.011.609
					DEMAIS: NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	5	000.006.985
					000.003.902
					000.003.849
					000.003.895
					000.004.025
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	3	000.037.232
					000.037.992
					000.037.991
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Alfamed	Sensek	3	000.037.445
					000.034.006
					000.011.008 (DEDO)
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	NA	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umidificador	Unitec	NA	2	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	Vibramat	Capsular Digital	1	000.002.015
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	Schuster	Suctron	1	000.004.048
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	Kavo	Extratorque 605C	11	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	Kavo	Contraangulo 500	18	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI	Radiical	2	000.011.626
					000.011.627
Periféricos Odontológicos	Micromotor	Kavo	Micromotor 500	18	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Triplíce	Kavo	Klinik	2	000.003.917
					000.003.916
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	Schuster	Jetlaxis Sonic	2	000.002.049
					000.003.929
Periféricos Odontológicos	Raio-x Odontológico	Dabi-Atlante	Spectro II	1	000.03.938
UNIDADE	UBS COSTA E SILVA				
Equip. Médico Hospitalar	AUTOCLAVES	SERCON	AHMC5	3	000.020.055/000037708
Equip. Médico Hospitalar	BALANÇA ADULTO MECANICA	WELMY	NA	1	23598
Equip. Médico Hospitalar	BALANÇA ADULTO DIGITAL	BALMA/CAUMAY	NA	2	218019
Equip. Médico Hospitalar	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	BALMAK	NA	2	000029660 / 000029661
		RAMUZA	NA	1	27946
Equip. Médico Hospitalar	BISTURI ELETRICOE/OU ELETRONICO	EMAI	BP150	1	20011
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	CADEIRA DE RODAS	ORTOMETAL	NA	2	10945
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	NA	NA	1	S/Nº
Equip. Médico Hospitalar	DESTILADOR DE AGUA	HNSYID	NA	1	10904
Equip. Médico Hospitalar	DETECTOR FETAL (MESA E PORTATIL)	SIGMED	MS101	1	11164
		MEDPY (MESA)	NA	1	27972
Equip. Médico Hospitalar	ESFIGMOMANOMETRO	MISSOURI	NA	5	NA
		PREMIUM	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	NA	11	NA
		LITTMANN	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	FOCO CLINICO / GINECOLOGICO	NA	NA	1	10609
Equip. Médico Hospitalar	NEBULIZADOR	NEBRULAR	NA	1	29653
Equip. Médico Hospitalar	NEGATOSCOPIO	METALIC	NA	2	25239
Equip. Médico Hospitalar	OSTOSCOPIO	TK	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	REANIMADOR MANUAL – AMBU	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	TERMOMETRO DIGITAL	MEDEQCO	NA	5	S/Nº
Equip. Médico Hospitalar	COMPRESSOR DE AR INCLUIND TUBULAÇÃO	KAVO	NA	2	S/Nº
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	SCHUSTER	VITRAMAT	2	2034
Periféricos Odontológicos	BOMBA DE VACUO	KAVO	NA	1	S/Nº
		GNATUS	NA	1	S/Nº
Periféricos Odontológicos	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NA	5	SN203177030/SN2015189376
Periféricos	CONTRA ANGULO	KAVO	NA	8	SN206522277/2012170073/2016522278/20

Odontológicos					
Periféricos Odontológicos	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	L-K50	1	37744
Periféricos Odontológicos		NA	NA	1	CLK2000000377743
Periféricos Odontológicos	MICROMOTOTOR	KAVO	NA	6	SN20131777743/SN2015163009/20151629
Periféricos Odontológicos	PEÇAS RETAS	KAVO	NA	1	SN2014125914
Periféricos Odontológicos	SERINGA TRIPLICE	KAVO	UNIK	1	1975
Periféricos Odontológicos	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, COM E SEM JATO DE BICARBONATO	SCHUSTER/JET LAXIS	NA	2	2062
UNIDADE	JARDIM PARAÍSO I/II				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC	1	30111
		SERCON	AHMC	1	30113
		SERCON	AHMC	1	30110
		SERCON	AHMC	1	30112
		SERCON	AHMC	1	30109
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	RAMUZA	IDR10000	1	36323
		CAUMAQ	BP200F	1	30528
		BALMAK	300F	1	31098
		BALMAK	300F	1	35626
		CAUMAQ	BP200F	1	30527
Equip. Médico Hospitalar	Balança Digital Infantil	BALMAK	ELP25BB	1	30527
		WELMY	R1109E	1	26461
		BALMAK	ELP25BB	1	30927
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL		1	000,012,616
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	CMOS DRAKE	FUTURA	1	44819
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa)	MICROEN	MD1000	1	6497
		MICROEN	MD2000D	1	4998
		MARTEC	DF4000	1	19545
		MICROEN	MD2000D	1	13964
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (portátil)	MICROEN	MD700	1	21041
		SIGMED	MS101	1	538295
		SIGMED	MS102	1	35732
		MEDCIR	NA	1	6474
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	PREMIUN	NA	6	NA
		MISSOURI	NA	2	NA
		BIC	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	PREMIUN	NA	13	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	METALIC MEDICAL	NA	3	31404
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	EVLAB	20	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	ARAIN	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	METALIC MEDICAL	NA	1	6988
		NA	NA	1	6281
		NA	NA	1	27283
		NA	NA	1	6466
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MIKATOS	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED	SENSE	1	34035
		ROSSMAX	SB100	1	11002
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	MEDQCO	NA	8	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	MIKATOS	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	ULTRAMAT5	SDI	3	28040
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	NA	NA	2	NA
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	GNATUS	NA	15	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	GNATUS	NA	14	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	GNATUS	NA	1	9305
		RADIICAL	SDI	2	11628
Periféricos Odontológicos	Peças retas	KAVO	NA	2	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Triplíce	KAVO	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	DABI	PROFNEO	2	25394
Periféricos Odontológicos	RX Odontológico	PRODENTAL	PRO7030	1	1996615139
UNIDADE	UBSF JARDIM PARAÍSO III				
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Caumaq	AT180	1	19289
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Caumaq	BP200F	1	31216
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	R/1109E	1	26453
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	130E	1	NA

Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD2000	1	.005.315
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	BM	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	PREMIUM	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	SPIRIT	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ Ginecológico	METALIC	MT380	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil/ Ginecológico	SOCRATES	NA	1	19326
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	DARU MEDICALS	NEBULARPLUS	1	.009.591
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	19353
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED	SENSEIO	1	.037.455
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	MD	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	MED E QCO	DR-11A	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	OMNI	3000	1	11132
UNIDADE	UBSF JARDIM PARAÍSO IV				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC/AHMC5	2	000.030.114/000.018.398
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	FILIZOLA		1	19143
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK/COUMAQ	BK300F/IDP 7000	2	000.035.783/000.031.248
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK/WELMY	ELP25BB	3	000.030.915/000.035.744/000.026.462
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	JAGUARRIBE	Infantil	1	Não consta
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM/MD Doppler Fetal/Sigmed	MD2000D/Não consta/MS101	5	000.024.970/000.017.972/1 Portátil não con
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	PREMIUM/Solidor/Missouri	Neonatal/Infantil/ Adulto/Obeso/Parede Coluna de Mercúrio	10	000.009.320/Infantil Não consta/000.008.560/000.009.278/000.009.5
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	SPIRIT/PREMIUM	Adulto/Infantil	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ Ginecológico	METALIC	MT386	2	000.031.408/000.031.409
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	MORRYA	Adulto/Infantil	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil/ Ginecológico	Não consta	Ginecológica	1	12651
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	EMB	Não consta	1	20002
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	Não consta	2	Não consta
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED/ROSSMAX Medical	Sense 10 Portátil/ De Dedo	2	000.034.010/000.011.029
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	Não consta	Adulto/Infantil	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	MedeQco Temp/Solidor	Não consta	8	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umificador	HB-2401	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	Riester/MD	Ri-mini/Omni 300	1	000.011.102
Equip. Laboratoriais	Crônometro	Morere Jar	MJ-2005	1	NA
UNIDADE	UBSF JARDIM PARAÍSO V/VI				
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	WALMY	NA	1	24503
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK/ RAMUZA	NA	01/01/19	031097/ 036321
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	NA	1	30914
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	NA	3	026454/035768/035759
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMED	NA	1	43154
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	PREMIUM	NA	9	09317/09408/09270/184245345/09321
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	PREMIUM	NA	5	NA
Equip. Laboratoriais	Estufa	DE MADEIRA	NA	1	7259
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ Ginecológico	SLS	NA	2	8544
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil/ Ginecológico	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	NA	NA	1	9589
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	2	269565

Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ROSSMARK	NA	1	11003
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	SLS	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	MEDE QCO	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	RIESTER/OMNI	NA	2	OMNI 011130
Equip. Médico Hospitalar	SONAR SIMED MS -	NA	NA	2	011168/035609
Equip. Médico Hospitalar	SONAR MICROEN	700LX	NA	2	NA
UNIDADE	UBSF Bom Retiro				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	NA	NA	1	000.005.576
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	NA	NA	1	000.019.406
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	NA	NA	1	000.031.088
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	NA	NA	1	000.030.922
Equip. Médico Hospitalar	Desfibrilador	NA	NA	1	000.0044.821
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	NA	NA	1	000.011.146
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	NA	NA	1	000.018.573
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	NA	NA	8	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	12	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	1	000.029.856
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	000.018.602
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	000.020.328
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	000.018759
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital Caixa termica	NA	NA	2	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital de geladeira	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto	NA	NA	1	000.007925
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto	NA	NA	1	21975
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto	NA	NA	1	000.024.106
Equip. Médico Hospitalar	Balança	Welmy	NA	1	000.026.452
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	NA	NA	1	000002007
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	NA	NA	5	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	NA	NA	1	000.019.991
UNIDADE	UBSF Jardim Sofia				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Cercon	Autosuper	1	000.036.846
Equip. Médico Hospitalar	Balança Manual	Filizola	NA	1	000.013115
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Ramuza	NA	1	000.036.324
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Caumaq	BP200F	1	000.031.249
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil	Welmy	WASIII	1	000.026.463
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	Balmac	NA	1	000.030.891
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Sigmed	MS 101	1	000.011.156
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Medpej	DF4001	1	515.073
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	Missouri	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro RN e adulto	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	WR	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	Premillium	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	Levita	NA	1	23648
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	000.019.512
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	000.019921
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	000.004994
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	000.005.017

Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	13878-0000.20512
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MD Heat Care	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	1	0000.34366
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	TK-1	NA	1	0000.11103
Equip. Médico Hospitalar	Mesa Ginecológica	Medisaúde	NA	1	000.043.215
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	NA	BM/ML/0055	1	000.009.300
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	Missouri	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Auto Clave	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Auto Clave	NA	NA	1	000.019.893
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro	Alfamed	NA	1	000.037.442
Equip. Médico Hospitalar	Antropômetro Infantil	Indaiá	NA	1	0000.31.999
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	NA	NA	1	000.002.027
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	NA	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	NA	NA	1	000.011621
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	NA	NA	1	23123
Periféricos Odontológicos	Seringa Triplíce	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	NA	NA	1	000.002045
UNIDADE	UBSF Vila Nova				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	AHMC5	2	7765/2406
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	CAUMAQ	NA	2	30526/30525
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALSMAC	ELP25BB	1	29663 NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	CMOS DRAKE	LIFE400	1	44825
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD2000D	1	20554
Equip. Médico Hospitalar	DESTILADOR AGUA	CRSITOFOLI	NA	1	24849
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	BM	NA	5	9377
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	SPIRIT/DIESYST	NA	9	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	METALLIC	MT387	2	29871/29870
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	ARAIN	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	9	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	METALLIC		3	1640/25218/1490
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MIKATOS	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED	SENSE10	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	SAFTI	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	GERATHERM	MEDEQCO	3	NA
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	SCHUSTER	SUCTRON	2	NA
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	KAVO	NA	8	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	RADII-CAL	SDI	2	NA
Periféricos Odontológicos	Micromototor	KAVO	NA	8	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Triplíce			2	NA NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	SCHUSTER/KAVO	JET LAXIS/ULTRASET	2	2058 19980
UNIDADE	UBSF Vila Nova I				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	NA	1	36839
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	NA	NA	3	44387/21573/44399
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	NA	NA	1	NA

Hospitalar					
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	NA	1	46210
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROM	NA	2	5297/6992
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	PA MED	NA	9	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	9	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	1	5926
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	MD	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	3	29703
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	SAFTI	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	NA	NA	4	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	VIBRAMAT	NA	2	5772/11283
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	KAVO	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SCHUSTER	SGP	1	188878
Periféricos Odontológicos	Micromotor	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Triplice	KAVO	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	JETLAXIS	SGP	1	185785
UNIDADE	UBSF Anaburgo				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	NA	1	
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	NA	NA	1	31226
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	NA	NA	3	NA
UNIDADE	UBSF Vila Nova Rural				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	ECOSUPER	1	36835
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	RI109E	1	26470
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NA	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	METALIC	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	TK	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ROSSMAX	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	MEDIACO	NA	7	NA
UNIDADE	UBSF Adhemar Garcia				
Equip. Médico	Autoclaves	SERCON	AHMC5	1	6745

Hospitalar					
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	WELMI	NA	1	6763
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BELMAK	BK300F	1	31080
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BELMAK	BK300F	1	35769
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMI	R/109E	1	26464
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BELMAK	ELP25BB	1	35747
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	NA	NA	2	11798
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	C.DRAKE	LIFE 400 FUTURA	1	44808
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEN/MS101	MD200/SEGMED	2	011153 E 6759
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	PREMIUM	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	PREMIUM	NA	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	METALIC	NA	2	44963
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	5	02559-25258- 011512-025260-025257
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED	NA	2	3401502
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	MEDQCO	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umidificador	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	schuster	vibramat	1	2010
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	NA	kavo	4	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	NA	kavo	2	13026
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI	RADII-CAL	1	11721
Periféricos Odontológicos	Micromotor	NA	KAVO	4	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	schuster	NA	1	30942
UNIDADE	Unidade de Saúde Bucal - Morro Meio				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCOM	NA	1	18085
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	Não localizado	NA	1	27177
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	Não localizado	NA	1	18161
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	KAVO	NA	2	1994 e 18134
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	ULTRAMAT	NA	1	NA
UNIDADE	UBSF JARDIM IRIRIU				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Sercom	AHMCS	1	7985
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	vitale	NA	1	46497
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	INDIPEO INSTRUMENTOS	CAUMAK	1	12336440
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	MARTE	LS 200	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK 300F	1	35785
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	RAMUZA	IRR 10.000	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	ELP 25BB	1	12379709
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	WELMY	1	26424
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NA	NA	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	CONKAST	NA	1	45773
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	CONKAST	NA	1	45777
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MIKATOR	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ROSSMAX	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	NA	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	VIBRAMAT	NA	1	2025
Periféricos	Canetas de Alta rotação	KAVO	NA	3	NA

Odontológicos					
Periféricos Odontológicos	Cortador de Gesso	KAVO	NA	0	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI	NA	1	1718
Periféricos Odontológicos	Micromotor	KAVO	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Triplice	UNIK	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	KAVO	ULTRA	1	29433
UNIDADE	UBSF DOM GREGÓRIO				
Equip. Médico Hospitalar	AUTOCLAVE	1-SERCON 2-SERCON	1-AHMC 2- AHMC	2	13,147- 7,985
Equip. Médico Hospitalar	BALANÇA ADULTO MECANICA	WELMY	110	1	7,452
		CAUMAQ	AT180	1	14,5
		BALMAK	BK300F	1	31,099
Equip. Médico Hospitalar	BALANÇA ADULTO DIGITAL	NA	NA	1	36,586
		NA	NA	1	36,577
		RAMUZA	IDR10000	1	36,327
		BALMAK	ELP25BB	1	35,73
		NA	NA	1	35,732
		NA	NA	1	30,916
		NA	NA	1	35,625
		NA	NA	1	26,465
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	CADEIRA DE RODAS	NA	NA	1	12,608
Equip. Médico Hospitalar	DETECTOR FETAL (MESA E PORTATIL)	MICROEM	MD200D	1	6,714
				1	17,848
		SIGMED	MS101	1	11,155
		PREMIUM	ML105	1	NA
		NA	NA	1	9,253
Equip. Médico Hospitalar	ESFIGMOMANOMETRO	BIC		1	NA
		MISSOURI	ML 017	5	NA
		NA	NA	1	NA
		WAN ROSS	NA	1	NA
		PREMIUM	NA	1	9478
		WAN ROSS	NA	2	12370
		NA	NA	1	177392
Equip. Médico Hospitalar	FOCO CLINICO/GINECOLÓGICO	NA	NA	1	13,155
		NA	NA	1	2,998
Equip. Médico Hospitalar	OTOSCÓPIO	MICATOS		4	NA
Equip. Médico Hospitalar	OXIMETRO DE PULSO, COM SENSOR INCLUSO	ALFAMED	SENSE 10	1	34,018
Equip. Médico Hospitalar	REANIMADOR MANUAL-AMBU	HEADSTAR VEDICAL PRODUT	HS83111A-OU	1	NÃO POSSUI
			HS83111C-AU	1	NÃO POSSUI
		ICOTERM	NÃO POSSUI	4	NÃO POSSUI
Equip. Médico Hospitalar	TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM	MERMO MED 1,0	1	NÃO POSSUI
		GERATERM MEDICAL AG	DT - 11A	6	NÃO POSSUI
Equip. Médico Hospitalar	OFTALMOSCOPIO	RIESTE	RI-MINI	1	36,831
UNIDADE	UBSF KM 4				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	VITALE	CLASSE CD	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	INDIPESO/RAMUZA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK/WELMY	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	DEA - Desfibrilador Externo Automático	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEN	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	pa med/premium /solidor	NA	11	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	premium/SPIRID	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	MARYIA/ARAIN	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	metallic/ARTMEDIC	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	NEBULAR PLUS	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	sus hospitalar	NA	2	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Neuroestimulador (fisio)	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	TK/ROSS MASC	NA	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambú	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	solidor/GERATHERM/MEDEQCO		4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	OMNI	3000 MD1	2	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	VIBAMAT	NA	1	2014
Periféricos	Canetas de Alta rotação	KAVO	NA	3	NA

Odontológicos					
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	KAVO	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	kondortec	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Micromototor	kavo	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	kavo	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	schuter/kavo	NA	2	NA
UNIDADE	UBSF Itinga				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	NA	1	4762
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto mecânica	NA	NA	3	5061/14498
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	NA	NA	1	35775
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	NA	NA	1	26426
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	NA	NA	2	11788
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	NA	NA	4	36695/4797
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	Premium	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	8	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ginecológico	NA	NA	3	31811/31810/31834
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	5	4792/11705/11670/4791/1136
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	3	29708/25267/4798
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	2	36700/37251
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambú	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	Medeqco	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	Vibramat	NA	1	2032
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	NA	NA	5	não tem número
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	NA	NA	5	não tem número
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	SDI Radii-Cal	NA	1	11717
Periféricos Odontológicos	Micromototor	NA	NA	5	não tem número
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	NA	NA	1	não tem número
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	Jat lexis	Sonic	1	2041
UNIDADE	Vigilância Ambiental				
Equip. Laboratoriais	Microscópio	NOVA	136-PL	1	000.011.726
				1	000.011.730
				1	000.011.728
				1	000.011.729
				1	000.011.727
				1	000.011.732
Equip. Laboratoriais	Microscópio	NIKON	ALPHA PHOT 2YS2	1	000.008.707
Equip. Laboratoriais	Lupa	NOVA	XTD LED	1	000.011.732
				1	000.011.733
				1	000.011.734
				1	000.011.731
Equip. Laboratoriais	Lupa	OLEMAN	XTB 1B	1	000.008.711
Equip. Laboratoriais	Lupa	OLEMAN	ANTIMOULD	1	000.008.706
Equip. Laboratoriais	Lupa	OLEMAN	XTB-1B	1	000.008.710
Equip. Laboratoriais	Lupa	OLEMAN	XTD-LED	1	000.011.734
Equip. Laboratoriais	Estufa	DELEO	NA	1	000.021.866
UNIDADE	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas	MED COTI	NA	1	11488
		MED COTI	NA	1	11489
		MED COTI	NA	1	11499
		MED COTI	NA	1	11502
		MED COTI	NA	1	11505
		MED COTI	NA	1	35387
		MED COTI	NA	1	37468
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	CMOS DRAKE	LIFE 400	1	37338
		CMOS DRAKE	LIFE 400	1	37340
		CMOS DRAKE	LIFE 400	1	37339
		CMOS DRAKE	LIFE 400	1	34990
Equip. Médico	Esfigmomanômetro	PA MED	NA	23	S/N

Hospitalar					
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	PREMIUM	NA	10	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	1	11495
		NA	NA	1	11498
		NA	NA	1	33777
		NA	NA	1	35391
		NA	NA	1	11494
		NA	NA	1	35389
		NA	NA	1	33035
Equip. Médico Hospitalar	Macronebulizador	PROTEC	NA	22	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	GIB	NA	1	10707
		GIB	NA	1	10709
		GIB	NA	1	10710
		GIB	NA	1	10712
		GIB	NA	1	10708
		GIB	NA	1	10711
		MINDRAY	PM-60	1	29458
R&D	NA	1	37464		
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú NEO	PROTEC	NA	6	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	PROTEC	NA	20	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	G-TECH	DIGITAL	6	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Umidificador	PROTEC	NA	14	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Aspirador de secreção	BIO SAFY	PORTÁTIL	1	35595
		BIO SAFY	PORTÁTIL	1	34667
		MD	PORTÁTIL	1	35594
		MD	PORTÁTIL	1	35593
		MD	PORTÁTIL	1	11501
		MD	PORTÁTIL	1	35596
		MD	PORTÁTIL	1	35388
UNIDADE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) LESTE				
Equip. Médico Hospitalar	Aspirador cirúrgico	OLIDEL	NA	1	29263
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	NA	1	17410
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	CAUMAQ	NA	1	17491
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	RAMYZA	NA	2	43755; 43756
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	FILIZOLA	NA	1	17487
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	FILIZOLA	NA	1	97867
Equip. Médico Hospitalar	Bisturi Elétrico e/ou Eletrônico	TRASMAI	NA	1	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Cardioversor	INTRAMED	NA	3	10338; 17518; 45975
Equip. Médico Hospitalar	Detector fetal		NA	1	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Eletrocardiógrafo	DIXTAL	NA	2	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Eletrocautério	TRASMAI	NA	1	17603
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro analógico de parede		NA	2	10091; 10090
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	WELCH ALLYN	NA	4	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	WELCH ALLYN	NA	9	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Foco Cirúrgico	BLUE LINE	NA	2	17618; 17612
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	VIC	NA	1	S/N
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	C-MAR	NA	1	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	MD	NA	4	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	CITMED	NA	1	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Monitor portátil de sinais vitais	NA	NA	3	32191; 32190; 32189
Equip. Médico Hospitalar	Monitor com DEA	NA	NA	3	17518; 10338; 45975
Equip. Médico Hospitalar	Monitor Multiparametro	BIONET	NA	14	17365; 10347; 10348; 10350; 17342; 17397 17515
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	OLIMED	NA	14	5712; 14592; 27629; 17610; 17468; 17527;
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MD	NA	7	45696; 46087; 45697; 46085; 46081; 45698
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	DIXTAL	NA	4	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro portátil	NA	NA	5	S/N

Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	PROTEC	NA	11	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Seladora	SULPACK	NA	1	17440
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	GTECH	NA	4	S/N
Equip. Laboratoriais	Termômetro refrigerador	NA	NA	2	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Umificador	PROTEC	NA	19	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Vacuômetro	PROTEC	NA	12	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Ventilador (Respirador Mecânico)	INTERMED	INTER3	2	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	ODONTOMED	250	1	17629
Equip. Médico Hospitalar	Aparelho de RX	PHILLIPS 700	NA	1	8433
Equip. Médico Hospitalar	Processadora de RX	LX-M	NA	1	17469
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	ULTRAMAT	NA	1	29038
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	NA	NA	1	S/N
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	NA	4	S/N
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	KAVO	NA	1	S/N
Periféricos Odontológicos	Fluxômetro das salas de nebulização	NA	NA	29	S/N
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	KONDORTECH	NA	1	18148
Periféricos Odontológicos	Micromotor	KAVO	NA	1	S/N
Periféricos Odontológicos	Seringa Triplice	NA	NA	1	S/N
Equip. Médico Hospitalar	Regua de gás medicinal	NA	NA	4	36853; 36855; 36854; 36852
Periféricos Odontológicos	Raio-x Odontológico	PROCION	NA	1	S/N
UNIDADE	PRONTO ATENDIMENTO (PA) NORTE				
Equip. Médico Hospitalar	Aspirador cirúrgico	PORTÁTIL – INALAMED	A-45 Plus	2	43491; s/n
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	SERCON	HSE-20	1	SEM NÚMERO
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Welmy	110	1	14784
Equip. Médico Hospitalar	Bisturi Elétrico e/ou Eletrônico	BP – 400 PLUS – EMAI	BP400	2	17611; 14988
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	CDS / ORTOMETAL	RETRATIL	4	12619; 19727; SEM NÚMERO
Equip. Médico Hospitalar	Cardioversor	INSTRAMED	CARDIOMAX 8	1	45143
Equip. Médico Hospitalar	Cardioversor com Marca-passo	INSTRAMED	CARDIOMAX 8	1	45976
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	MICROEM	MD 2000 D	1	23779
Equip. Médico Hospitalar	Eletrocardiógrafo	BIONET / DIXTAL	EP – 3	2	44096; 10341
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NISSEI JAPAO / BMSOLIDOR	ML-029-2011	4	10372; 10374; SEM NÚMERO
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	PREMIUM	NAS	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Cirúrgico	BLUELINE	BLUE-30	2	29291; 29290
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	C MAR	HV 200	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	CE SOLOLITE / MD – LUNALITE	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Macronebulizador	PROTEC	NA	8	NA
Equip. Médico Hospitalar	Monitor Multiparametro	BIONET	BM – 3	3	10342; 10346; 10343
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	PROTEC	NA	25	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	EMB / MEDWORLD	NA	7	13877; 65663; 22930; 22928; 12767; 27630
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MD+	CE	5	46080; 46079; 46082; 46084; 46083
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	ALFAMED / G1B / DIXTAL	DX 2515	7	38204; 40160; 22555; 28428; 22551; 22557
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	(infantil, neo , adulto) MD +	CE 0434	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Seladora	SULPACK	IMPULSO	1	12901
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	SOLIDOR – GERATHERM	DT 11A – MEDEQCO	23	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umificador	UNITEC	NA	20	NA
Equip. Médico Hospitalar	Vacuômetro	UNITEC	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	ODONTOMED	200	2	14579; 14580

Equip. Médico Hospitalar	Aparelho de RX	PAF 49003001 – PHILIPS	PAF FB 6901001	1	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	ULTRAMAT	NA	1	9219
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	KAVO	MO 01 COAOXOOOO300729	1	NA
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	KAVO	EXTRATORQUE	2	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	KONDORTECH	CL – K50	1	22679
Periféricos Odontológicos	Raio-x Odontológico	PROCION	ION 70X	1	46233
Unidade	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - SER				
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas adulto para uso no SER	Baxmann Jaguaribe	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas adulto para uso no SER	Ortobrás	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas adulto para uso no SER	Ortobrás	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas adulto para uso no SER	sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas adulto para uso no SER	sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas adulto para uso no SER	sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas adulto para uso no SER	sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas adulto para uso no SER	Baxmann Jaguaribe	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas infantil para uso no SER	Tokleve	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas infantil para uso no SER	Ortomix	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas infantil para uso no SER	Jaguaribe	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas infantil para uso no SER	Jaguaribe	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas infantil para uso no SER	Jaguaribe - cor verde	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Aparelho de eletrocardiograma	ECG PC	TEB	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso	EMAI	MX 300	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Aparelho nerverstimulator	B Braun	Stimuplex Dig RC	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Desfibrilador	DEA - CMOS DRAKE	Portátil	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Balança para Cadeira de Rodas	Eletrônica	Weightech	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Lift de transferência	Linak	Com cesto, eletrônico, marca Carci	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	E M B	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança pediátrica	Filizola	Eletrônica, digital	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto	Filizola	Eletrônica, digital	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	Cristófoli	VTP5, Vitale Plus	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cicloergômetro	Schwinn	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador com apoio de antebraço - tamanho G	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador com apoio de antebraço - tamanho M	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador com apoio de antebraço - tamanho P	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador com movimentos recíprocos	Mustangue	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo P	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo P	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo P	NA	NA	1	NA

Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo P	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo P	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo M	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo M	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo M	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo M	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo G	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador posterior adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador posterior infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador posterior infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador Posterior (Crocodile)	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Aparelho Ondas Curtas	IBRAMED	THERMOPULSE	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Aparelho TENS/FES	Carci	FESMED	2	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Aparelho KINESIS	Carci	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Aparelho Ultra som para fisioterapia	KW	TENS.FES. Clinical	2	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bengala de 1 ponto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bengala de 1 ponto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bengala de 4 pontos	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bengala de 4 pontos	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bengala de 4 pontos	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Turbilhão	Carci	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Plataforma vibratória	Techno Training	Pulse	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Muletas Canadenses adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Muletas Canadenses adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Muletas Canadenses adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Muletas Canadenses Infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Esteira ergométrica	Athletic	Profissional	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Muletas axilares adulto - alumínio	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Muletas Canadenses adulto - cor laranja	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Muletas Canadenses adulto - cor preta	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Prancha Ortostática	Carci	Elétrica	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	BIPAP completo	REMSTAR, com três magueiras corrugadas	AUTO - MSERIES	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	BIPAP completo/REMSTAR/PRO	RESPIRON com mangueira	Portátil	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Micro nebulizador	Assus LK	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Aspirador portátil	NS	Aspiramax, marca	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Banho Maria para confecção de órtese	Sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas adaptada em inox	Utilizada com o lift de transferência	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bicicleta ergométrica	Material de Inox para piscina	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de dedo	sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Turbilhão	Galano	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de rodas adulto para uso no SER (piscina)	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	Tycos	analógico	2	NA
		NA	analógico	1	NA
		Visocor	digital	1	NA
		NA	digital	1	NA
Equip. Médico	Estetoscópio	Premium	Adulto	2	NA

Hospitalar					
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	Riester	Adulto - Duplo	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	Litmann	Adulto	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	Litmann	Infantil	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	2	NA
UNIDADE	POLICLÍNICA BOA VISTA				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Sercon	HS	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Welmy	NA	1	24854
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	Welmy	NA	1	37215
Equip. Oftalmológicos	Colposcópio	NA	NA	2	NA
Equip. Oftalmológicos	Coluna de Greens	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Criocautério	NitroSpray	NA	1	9685
Equip. Médico Hospitalar	DEA – Desfibrilador Externo Automático	ZollaED + Plus	NA	1	24098
Equip. Médico Hospitalar	Eletrocautério	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Cirúrgico	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	1	NA
Equip. Oftalmológicos	Fonte de luz do colposcópio	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica retrátil	NA	NA	17	NA
Equip. Médico Hospitalar	Macronebulizador	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	12	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Pistola de biópsia de mama	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umificador	NA	NA	5	NA
Equip. Oftalmológicos	Cadeira e coluna oftalmológica	NA	NA	2	NA
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Imitânciômetro Interacoutics	NA	NA	1	NA
Equip. Oftalmológicos	Keratômetro e mesa	NA	NA	1	1845e 1682(mesa)
Equip. Oftalmológicos	Lâmpada de fenda	NA	NA	2	8891
Equip. Oftalmológicos	Laser de Diodo 810 NM (2,7 W Fast PULse Laser) S/NR 784	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Lensômetro e auto lensômetro	NA	NA	2	15978, 1854
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	NA	NA	2	8967,968
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio direto	Coaxial	NA	2	8966
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio indireto	Omega, Sgo	NA	1	28549
Equip. Oftalmológicos	Projeter oftalmológico	arramed	NA	2	22529,8889
Equip. Oftalmológicos	Refrator	GRK7000	NA	1	8978
Equip. Oftalmológicos	Refrator de Greens	topcon	NA	2	1676
Equip. Oftalmológicos	Régua de esquiáscopia	NA	NA	4	NA
Equip. Oftalmológicos	Retinoscópio	zulmax	NA	2	8968, 8969, 8967
Equip. Oftalmológicos	Tabela de Optotipos	xenano	NA	1	1837
Equip. Oftalmológicos	Tonômetro de aplanção	cemapo	NA	2	8882,889
Equip. Oftalmológicos	Tonômetro de Perkins	mk2	NA	1	NA
Equip. Oftalmológicos	Tonômetro de sopro	NA	NA	1	8878
Equip. Oftalmológicos	Coluna de Greens	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	1	NA
Equip. Oftalmológicos	Cadeira e coluna oftalmológica	NA	NA	2	NA
Equip. Oftalmológicos	Caixa de prova	NA	NA	2	NA
Equip. Oftalmológicos	Fotóforo (MR)	NA	NA	1	NA
Equip. Oftalmológicos	Keratômetro e mesa	NA	NA	1	1845e 1682(mesa)
Equip. Oftalmológicos	Lâmpada de fenda	NA	NA	2	8891
Equip. Oftalmológicos	Laser de Diodo 810 NM (2,7 W Fast PULse Laser) S/NR 784	NA	NA	1	8965
Equip. Médico Hospitalar	Lensômetro	NA	NA	2	15978,1854

Equip. Oftalmológicos	Auto lensômetro	NA	NA	1	8971
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	NA	NA	2	8967,968
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio direto	Coaxial	NA	2	8966
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio indireto	Omega, Sgo	NA	1	28549
Equip. Oftalmológicos	Projetor oftalmológico	arramed	NA	2	22529,8889
Equip. Oftalmológicos	Refrator	GRK7000	NA	1	8978
Equip. Oftalmológicos	Refrator de Greens	topcon	NA	2	1676
Equip. Oftalmológicos	Régua de esquiascopia	NA	NA	4	NA
Equip. Oftalmológicos	Retinoscópio	zulmax	NA	2	8967, 8968, 8969
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Sistemas de Campo Livre	NA	NA	2	NA
Equip. Oftalmológicos	Tabela de Optotipos	xenano	NA	1	1837
Equip. Oftalmológicos	Tonômetro de aplanção	cemapo	NA	2	8882,8889
Equip. Oftalmológicos	Tonômetro de Perkins	mk2	NA	1	NA
Equip. Oftalmológicos	Tonômetro de sopro	NA	NA	1	8878
Equip. Oftalmológicos	Ultrassom ocular	Ophthalmic	SW2100	1	8879
Equip. Médico Hospitalar	Aparelho de Ultrassom com transdutores (reto, convexo e transvaginal), com Impressora Sony e no-break	Philips	Envisor	1	1909
Equip. Oftalmológicos	Colposcópio	NA	NA	1	3127
Equip. Médico Hospitalar	Eletracautério	MedCir	Smartcut 200	1	43337
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico/ ginecológico	NA	NA	2	NA
Equip. Oftalmológicos	Videocolposcópio	NA	NA	1	43208
UNIDADE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE LÍRIOS - CAPS III				
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	BALMAK	111	1	000-014-520
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	PAMED	X	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	PREMIUM	X	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	SPR	X	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	Baxmann	Jaguaribe	1	000-009-667
Equip. Médico Hospitalar	Seladora	SULPAK	SP300SL	1	000-015-880
Equip. Médico Hospitalar	Maca	Metalic	MT301	1	000-036-372
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas de banho	Ortobras	Banhofixo	1	000-027-642
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso	Alfamed	Sense 10	1	000-034-038
UNIDADE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF				
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto Mecânica	Welmy	110	1	5377
Equip. Laboratoriais	Higrômetro Digital	J. PROLAB	SH122	9	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro Digital	J. PROLAB	SH102	4	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro Digital	EQUITHERM	NA	1	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro de Espeto Digital	INCOTERM	NA	1	NA
UNIDADE	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JOINVILLE				
Equip. Laboratoriais	Analisador de Biologia Molecular GENE EXPERT	CEPHEID	GXIV-4 nº de série 804583	1	NA
Equip. Laboratoriais	Agitador de tubos (tipo VORTEX)	Warmnest	VX28	1	NA
Equip. Laboratoriais	Agitador de tubos (tipo VORTEX)	PHOENIX	AP56	1	29205
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Agitador orbital	FANEM	255 B	1	25655
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	PHOENIX	NA	1	25712
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	WELMY	NA	1	21348
Equip. Laboratoriais	Balança de precisão	BIOPRECISA	JH2102	2	9878/ NA
Equip. Laboratoriais	Banho Maria	FANEM	100	4	25677; 25795; 25862; 25863
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	BAXMANN	JAGUARIBE	1	19150
Equip. Laboratoriais	Centrífuga	ELEKTRA LABOR LINE	GOLD LINE	2	25676, 25701
Equip. Laboratoriais	Centrífuga	CENTRIBIO	NA	1	25792
Equip. Laboratoriais	Centrífuga	FANEM	206MP	1	25865
Equip. Laboratoriais	Centrífuga	LABOR LINE	NA	5	25781; 25782; 25783; 25784
Equip. Laboratoriais	Centrífuga	MACRO IV EVLAB	EV025	3	25791; 25864; 25866
Equip. Laboratoriais	Contador de células	LEUCOTRON	TP	1	25720
Equip. Laboratoriais	Cronômetro	CRONOBIO	SW2018	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	BM	NA	1	NA
Equip. Médico	Estetoscópio	DIASYST	NA	1	NA

Hospitalar					
Equip. Laboratoriais	Estufa	BIOMATIC	NA	1	25708
Equip. Laboratoriais	Estufa	DELEO	NA	1	25709
Equip. Laboratoriais	Estufa	FANEM	502	1	NA
Equip. Laboratoriais	Estufa	FANEM	NA	1	25706
Equip. Laboratoriais	Estufa	OLIDEF	NA	1	25717
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	PHOENIX	AT56	1	25797
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	PHOENIX	AP22	4	15987; 25945; 25946; 25949
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	PHOENIX	AP23	5	25673; 25678; 25748; 26002; 25953
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	PHOENIX	AP28	1	25939
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	FANEM	270	1	25679
Equip. Laboratoriais	Microscópios	NIKON	ECLIPSE E200	2	25718; 25719
Equip. Laboratoriais	Microscópios	OLYMPUS	CX31	2	25717; 25742
Equip. Laboratoriais	Microscópios	OLYMPUS	CX41	2	25652; 25716
Equip. Laboratoriais	Multítimer	PHOENIX	TP120	4	25674; 2567; 25747; 25766
Equip. Laboratoriais	Pipetas (MICROPIPETAS)	LAB MATE, FINNPIPETTE, LAB TEX, GILSON, DELAB	NA	42	NA
Equip. Laboratoriais	Termômetro digital (DE MÁXIMA E MÍNIMA)	INCOTERM	NA	4	NA
UNIDADE	CENTRINHO				
Equip. Médico Hospitalar	Aspirador cirúrgico	Olidef	NA	1	43800
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Sercon	NA	2	000020660; 000002407
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Filizola/welmy	NA	2	000062080; S/N
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Ramuza	NA	1	43754
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	Welmy/filizola	NA	2	000005821; 000002573
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Balmar	NA	1	24440
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	Baxmann/sm	NA	2	000002132; 000009971
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	Premium	NA	2	9289
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	sm	NA	3	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Infravermelho (fisio)	Phillips	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	Missouri	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Mesa Cirúrgica	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	Inalamax	NA	1	69188
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	Conkast	NA	2	000037732; 000037731
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Neuroestimulador (fisio)	Neurodin	NA	1	44297
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	17	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Alfamed/pm 50	NA	2	000037349; 000028719
Equip. Médico Hospitalar	Seladora	Biostamp	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	Medeqco	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Ultrassom Marca Carci (fisio)	Carci	NA	1	2602
Equip. Médico Hospitalar	Umificador	NA	NA	1	NA
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Audiômetro	Interacusticas	NA	4	010667; 002318; 010527; 002594; 010667
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	BERA – Emissões Otoemissões acústicas		NA	3	NA
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Cabine Acústica/Audiométrica		NA	4	NA
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Cadeira Otorrino	Olsen	NA	1	2435
Equip. Oftalmológicos	Fotôfaro	Welchallyn	NA	3	000002294; 000009821; S/N
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Ganho de inserção Affinity e MS 25	Interacusticas	NA	1	10526
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Imitanciômetro Interacoutics	Interacusticas	NA	3	000002485; 000010524
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Nasofibrosópio Machida	Machida	NA	1	NA
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	Sistemas de Campo Livre	Acústica Orlândi	NA	2	2,318
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	Schuster/sdi ultramats	NA	2	000009216; NA
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	NA	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	Kavo	NA	8	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	Kavo	NA	8	NA
Periféricos Odontológicos	Cortador de Gesso	Protegni	NA	1	NA
Periféricos	Fluxômetro das salas de	Unilec	NA	1	NA

Odontológicos	nebulização				
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	Kavo/schuster/alt	NA	3	NA
Periféricos Odontológicos	Micromotor	Kavo	NA	7	NA
Periféricos Odontológicos	Micromotor IntraSurj Cirúrgico	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Peças retas	Kavo	NA	7	NA
Periféricos Odontológicos	Polidor de Gesso	Protegni	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	NA	NA	7	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	Dabi atlante/schuster	NA	2	000009700; 000026496
Periféricos Odontológicos	Raio-x Odontológico	Gnathes	NA	1	9789
Equip. Médico Hospitalar	Aspirador portátil	Aspiramax	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Banho de parafina	Carci	NA	1	2603
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	HIPRO	GN Otometrics Madsen Elertronics	NA	4	NA
UNIDADE	FARMÁCIA ESCOLA				
Equip. Médico Hospitalar	Termômetros Digitais	EQUITHERM	NA	1	NA
		EQUITHERM	NA	1	NA
		INCOTERM	1112	1	NA
		J-PROLAB	1566-1	1	NA
		J-PROLAB	1587-3	1	NA
		J-PROLAB	1587-3	1	NA
		NA	DG018516	1	NA
		NA	DG018524	1	NA
		NA	DG018533	1	NA
		NA	DG018542	1	NA
		NA	DG019378	1	NA
UNIDADE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NOSSA CASA - CAPS II				
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Balmax	Até 150 kg	1	25372
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	BM	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica FIXA	METALIC	MT 301	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Seladora	SUPER LIGHT	SP 300	1	16453
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	MEDEQCO	DT-11A	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	PREMIUM	LP200	1	NA
UNIDADE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) SUL				
Equip. Médico Hospitalar	Aspirador cirúrgico	Olidef	A-45 Plus	8	046.211; 046.213; 046.216; 046.217; 046.21
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Phoenix Luferco	NA	1	Nº de série: 06655
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Ramuza	IDR-10000	1	044. 989
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital		NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Bisturi Elétrico e/ou Eletrônico	Transmai	BP400	1	14989
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Cardioversor com Marca-passo	Intramed	Cardiomax	2	045.974; 045.973
Equip. Médico Hospitalar	Desfibrilador	Intramed	Cardiomax	2	045.974; 045.973
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Medpej	DF.4001	1	Nº de série: 001953
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portátil)	Martec	NA	1	15879
Equip. audiológicos e otorrinolaringológicos	DosímetroInstruterm	SAPRA	NA	12	
Equip. Médico Hospitalar	Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardiocare	2	037.657; 037.658
Equip. Médico Hospitalar	Eletrocardiógrafo	Dixtal	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfigmomanômetro	NA	NA	10	
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	Preminum	NA	6	
Equip. Médico Hospitalar	Foco Cirúrgico	CMOS DRAKE	NA	2	13991; 0808030520
Equip. Laboratoriais	Homogenizador de sangue	C-MAR	HV200	1	
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	CELMAT	NA	6	038.277; 038.274; 038.276; 038.273; 038.27

Equip. Médico Hospitalar	Macronebulizador	Protec	NA	8	
Equip. Médico Hospitalar	Monitor Multiparametro	Alfamed	Vita 400 ^a	5	036.991; 036.995; 036.994; 036.992; 036.99
Equip. Médico Hospitalar	Monitor Multiparametro	Bionet	NA	2	010.345/010.344
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	MD	Parede	6	045.866; 045.867; 045.868; 045.863; 045.86
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Criticare	504	1	28423
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Dixtal	DX 2515	2	22552; 22553
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual – ambú	PROTEC	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Seladora	Sulpak	SP 350	1	9658
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	G-TECH	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Umidificador	Protec/Unitec	NA	25	NA
Equip. Médico Hospitalar	Vacuômetro	Moriya	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Ventilador (Respirador Mecânico) Transporte	OXIMAG	Magnamed	1	011. 771
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar incluindo tubulação	SCHULZ	CSV 20	1	
Equip. Médico Hospitalar	Aparelho de RX	PHILIPS	R 108	1	Nº de série: PAF 69902001
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Raio-x Odontológico	PROCION	NA	1	046. 232
UNIDADE	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL - NAIPE				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	NA	NA	1	000.016.846
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	welmy	NA	3	000.016.871
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	welmy	NA	2	000.016.858
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	Missouri	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	Missouri	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	Missouri	TK	2	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	NA	NA	1	000.009,220
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Canetas de Alta rotação	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Contra ângulo	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	NA	NA	1	000.009.632
Periféricos Odontológicos	Micromototor	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Peças retas	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Seringa Tríplice	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Raio-x Odontológico	NA	NA	1	000.016.845
Periféricos Odontológicos	Cadeira Radiológica	NA	NA	1	000.016.843
UNIDADE	SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA E OXIGENOTERAPIA - SIAVO				
Equip. Médico Hospitalar	Auto Cpap	Respironics	Cflex Remstar	2	21333; 26544
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Caumaq	AT180	1	2889
Equip. Médico Hospitalar	Bipap Autom	Respironics	Mseries	2	26999; NA
Equip. Médico Hospitalar	Bipap Autom	NA	Bi-flex	1	24196
Equip. Médico Hospitalar	Bipap Autom	Synchrony	Respironics	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Concentrador de O2	Millenium	M5 Respironics	2	24757; NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	Omron	HEM433INT	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	Missouri	Manual	2	NA

Equip. Laboratoriais	Estufa	NA	NA	1	2886
Equip. Médico Hospitalar	Monitor Multiparametro	Incoterm	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Monitor de pressão arterial	Geratherm	Wristwatch	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso, com sensor incluso	Morrrya	1001	1	17544
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso	Alfamed	sense10	1	38205
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso	Milli	NA	1	44494
Equip. Médico Hospitalar	Oxímetro de pulso	Dixtal	DX2515	1	44775
UNIDADE	GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro Digital	MULTI TEMP	NA	10	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro Digital	MINIPA	NA	2	NA
UNIDADE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL - CAPS IJ				
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Welmy	2Kg a 150 Kg	1	000.016.577
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	Premium	Infantil	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	BM	Adulto	1	000.009.506
Equip. Médico Hospitalar	Esfígmomanômetro	Premium	Grande	1	000.009.251
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	Premium	Pediátrico	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Estetoscópio	B.D.	Adulto	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	Medeqco	Jumbo	2	NA
UNIDADE	SETOR DE PATRIMÔNIO				
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	2068FGBN	12	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN21552261	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN21552260	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN2014128636	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN2015517074	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SEM NUMERO	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN2015522242	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN2015522241	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO	KAVO	13388	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN2015522177	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO	KAVO	FMS-SS10591	1	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR INTRAMATIC	KAVO	SN2015162899	1	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR INTRAMATIC	KAVO	L-MOTOR181DBN	4	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR INTRAMATIC	KAVO	L-MOTOR181DB	2	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR 500	KAVO	SN2015162904	1	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR INTRAMATIC	KAVO	SEM NUMERO	1	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR 500	KAVO	SN2015162952	1	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR 500	KAVO	SN2015162970	1	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR 500	KAVO	SN2015162955	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SEM NUMERO	3	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2012162278	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2013177184	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2011140795	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189358	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189328	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2013177005	1	NA

Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015187902	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015187857	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2011155719	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2012162275	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015187874	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2014182324	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189435	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN030057615	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN060100469	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189347	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN060099283	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189374	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189365	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN070139464	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN060120348	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN20151877864	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN080157782	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015187849	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN080078488	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN07438	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189345	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN06-0100468	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189397	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	15943	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	2015189373	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN20122162281	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO CENTURY 105C	KAVO	SEM NUMERO	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189423	1	NA
Periféricos Odontológicos	SONIC BORDEN 2000N	KAVO	2008100265	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605C	KAVO	SN2015189368	2	NA
Periféricos Odontológicos	APARELHO ULTRASSOM	KAVO	SN2014111328	1	NA
Periféricos Odontológicos	ULTRASSOM JETLAXIS SONIC PIEZOELETRICO	SCHUSTER	1233MH	1	NA
Periféricos Odontológicos	ULTRASSOM JETLAXIS SONIC PIEZOELETRICO	SCHUSTER	12LLMM	1	NA
Periféricos Odontológicos	ULTRASSOM JETLAXIS SONIC PIEZOELETRICO	SCHUSTER	12LEXO	1	NA
Periféricos Odontológicos	ULTRASSOM JETLAXIS SONIC PIEZOELETRICO	SCHUSTER	12LEXH	1	NA

RELAÇÃO DE UNIDADES	
Unidade	Endereço
Secretaria Municipal da Saúde	Rua: Araranguá, 397 - América
CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Itaum
Farmácia Escola	Rua: Min. Calógeras, 439 - Bucarein
Gerência de Vigilância Sanitária	Rua: do Príncipe, 330 - Centro
Patrimônio	Rua: Max Colín, 1640 - América

Patrimônio - Futuras Instalações	Rua Universidade, s/n - Boehmerwald – Joinville/SC
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	Rua: Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi
CAPS III - Dê Lírios	Rua: Tubarão, 128 - América
CAPS I- Infante Juvenil Cuca Legal	Rua: Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua: Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucarein
CEO - Centro Especializado em Odontologia	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua: Borba Gato, s/nº - Atiradores
SIAVO - Oxigenoterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Policlínica Boa Vista	Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
UPA Leste 24 horas (Aventureiro)	Rua: Mafalda Laurindo , s/nº - Aventureiro
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua: Guilherme, s/nº - Costa e Silva
PA Sul 24 horas (Itaum)	Rua: João Costa , s/nº - João Costa
Laboratório Municipal	Rua: Itajaí, 268 - Centro
Serviço Especializado de Reabilitação	Av. Alvino Hansen, 1118 - Adhemar Garcia
Centro de Vigilância em Saúde	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Serviço de Verificação de Óbito	Rua: Xavier Arp, s/nº - Boa Vista
Vigilância Ambiental	Rua Aubé, 790 - Boa Vista
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE JOINVILLE	Rua Max Colin, nº 2.049, América
Policlínica Bucarein e CEO II	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Policlínica Aventureiro I	Rua: Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro
Policlínica Comasa	Rua: Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) s/nº- Comasa
Policlínica Costa e Silva	Rua: Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva
Policlínica Fátima	Rua: Almirante Prostógenes Pereira, 410 - Fátima
Policlínica Floresta	Rua: República do Peru, s/nº - Floresta
Policlínica Jarivatuba	Rua: Monsenhor Gercino, s/nº - Jarivatuba
Policlínica Pirabeiraba	Rua: Conselheiro Pedreira, s/nº - Pirabeiraba
Policlínica Vila Nova	Rua: Dalcio Bortoluzzi, s/nº - Vila Nova
UBS Adhemar Garcia	Rua: Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia
UBS Aventureiro II	Rua: Lauro Schoeder, s/nº - Aventureiro
UBSF Aventureiro III - Futuras Instalações	Rua Santa Luzia esquina com a Rua Lídia Rodrigues, Bairro Aventureiro – Joinville/SC
UBS Bakitas	Rua: São Miguel, 513 - Boa Vista
USBF Boehmerwaldt I	Rua: Boehmerwaldt, s/nº - Boehmerwaldt
UBS Bom Retiro	Rua: Otávio Rosa Filho, s/nº - Bom Retiro

UBS Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua: Lagoinha, s/n - Morro do Meio
UBSF Caic Vila Paranaense	Rua: Rafael Borguezan, s/nº - Espinheiros
UBSF Canela	Rua: Emílio Hardt, s/nº - Rio Bonito
UBSF Cubatão	Rua: Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão
UBSF Da Ilha	Rua: Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros
UBSF Dom Gregório	Rua: Janaúba, 509 - Jardim Iriirú
UBS Edla Jordan - Petrópolis	Av. Paulo Schroeder, 1605 - Petrópolis
UBSF Moinho dos Ventos - Espinheiros	Rua: Sebastião R de Borba, s/nº - Espinheiros
UBSF Estevão de Matos	Rua: Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim
UBSF Estrada Anaburgo	Rua: Arnaldo Mathias F Liermann, 93 - Vila Nova
UBS Glória	Rua: Brigada Lopes, s/nº - Glória
UBS Leonardo Schlickmann - Iriirú	Rua: Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Iriirú
UBS Itaum	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
UBSF Itinga	Rua: Santa Gertrudes, s/nº - Itinga
UBSF Itinga Continental	Rua: Cineastra Leon Riherszman, 100 - Itinga
USBF Jardim Edilene	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBS Jardim Iriirú	Rua: Canoas, s/nº - Jardim Iriirú
UBSF Jardim Paraíso I	Av. Júpiter, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso II	Av. Júpiter, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso IV – Canto do Rio	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso V	Av. Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso VI	Av. Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua: Prof. Eunaudo Verdi, s/nº - Jardim Sofia
UBSF Km 4	Rua: João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua: Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio
UBS Morro da Amaral	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº - Morro do Meio
UBSF Nova Brasília	Rua: Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília
UBS Parque Douat	Rua: Inambu, s/nº - Costa e Silva
UBS Parque Joinville	Rua: Willy Schosslund, s/nº - Parque Joinville
UBSF Paranaguamirim	Rua: Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Parque Guarani	Rua: Diovana Mª Rodrigues, s/nº - Parque Guarani
UBSF Profipo	Rua: Cidade Patos de Minas, s/nº - Profipo

UBSF Rio Bonito	Rua: 15 de Outubro, s/nº - Rio Bonito
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
UBSF Rio do Ferro	Rua: Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro
UBS Saguçu	Rua: Iriiriu, 110 - Saguçu
UBSF Santa Bárbara	Rua: Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro
UBS São Marcos	Rua: Canelinha, 71 - São Marcos
UBSF Saúde Prisional	Rua: 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani
UBS Vila Nova	Rua: 15 de Novembro, s/nº - Vila Nova
UBSF Vila Nova I - Futuras Instalações	Rua Arthur Helle, esquina com a Rua Alberto Vinci - Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova
UBSF Willy Schossland	Rua: Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva
UBSF Ulysses Guimarães	Rua: Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES	LOTE 1				LOTE 2				M PI
	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.	
1º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
2º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
3º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
4º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
5º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
6º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
7º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
8º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
9º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
10º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
11º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
12º MÊS	R\$ 38.333,33	R\$ 44.197,00	R\$ 8.702,00	R\$ 44.000,00	R\$ 3.483,33	R\$ 16.030,00	R\$ 3.206,00	R\$ 16.000,00	R\$
TOTAL	R\$ 460.000,00	R\$ 530.364,00	R\$ 104.424,00	R\$ 528.000,00	R\$ 41.800,00	R\$ 192.360,00	R\$ 38.472,00	R\$ 192.000,00	R\$

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 118/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “i”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “i”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2019, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/05/2019, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3743657** e o código CRC **01E9295A**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.048849-9

3743657v5